



Número: **0805143-63.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **05/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.968,75**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ERLANDIO JOELSON CHAVES (AUTOR)		JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44281 47	05/03/2019 11:28	Petição Inicial	Petição Inicial
44281 49	05/03/2019 11:28	02-Procuração e Documentos Pessoais	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
44281 50	05/03/2019 11:28	03-Declaração de Hipossuficiência	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
44281 51	05/03/2019 11:28	04-Ofício 187-CGJ-JUSTIÇA GRATUITA-LEI 1.060 de 1950	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
44281 52	05/03/2019 11:28	05-Boletim de Ocorrência, SAMU e Decl Proprietario Veiculo	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
44281 53	05/03/2019 11:28	06-Prontuario Médico Hospitalar HUT	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
44281 54	05/03/2019 11:28	07-Prontuario Médico Prontomed	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
44281 55	05/03/2019 11:28	08-Informações do Sinistro nº 3180-356501	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

PETIÇÃO INICIAL EM PDF ANEXO



Procedômio Advocacia e Assessoria Jurídica
Dr. José Francisco Procedômio da Silva
OAB/PI Nº 12. 813

PROCURAÇÃO AD JUDITIA

OUTORGANTE: <u>Elôndio Jelson Chaves</u>		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Brasileira	<u>Casado</u>	
RG nº:	<u>2.505.922 SSP/PI</u>	CPF/MF nº: <u>016.775.073-64</u>
Endereço:	<u>Rua 10 Vila Mocombinho III Bairro: Mocombinho Teresina/PI</u>	

OUTORGADO: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA E MARIA DO CARMO PROCEDOMIO DA SILVA	
Nacionalidade: Brasileira (o)	Estado Civil: Solteiro (a)
RG nº: 2.684.877 - SSP/PI	RG nº: 1.457.994-SSP/PI
CPF/MF nº: 023.365.163-22	CPF/MF nº: 703.754.703-44
Profissão: Advogado/ Bacharel em Direito	OAB/PI Nº 12.813.
Endereço Profissional: Rua Henrique Dias - 790, Vermelha, Teresina - PI (CEP: 64019-330).	

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, com fulcro no Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição, previsto no art. 5º, XXXV, da constituição federal, e nos moldes do art. 595 do CC, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, então Outorgado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, conforme o art. 5º da lei nº 8.906/94 e art. 105 do NCPC, podendo agir junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declaração de pobreza na forma do artigo primeiro da Lei nº 7.115/83, REQUERER DECLARAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS e substabelecer está em quem lhe convier, com ou sem reservas com o fim específico de propor Ação de Cobrança de Indenização de Seguro DPVAT por Inutilidade Permanente Adquirida por Acidente de trânsito

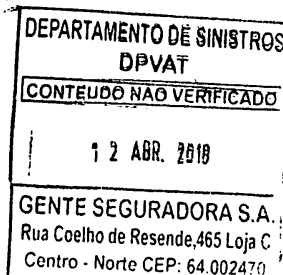
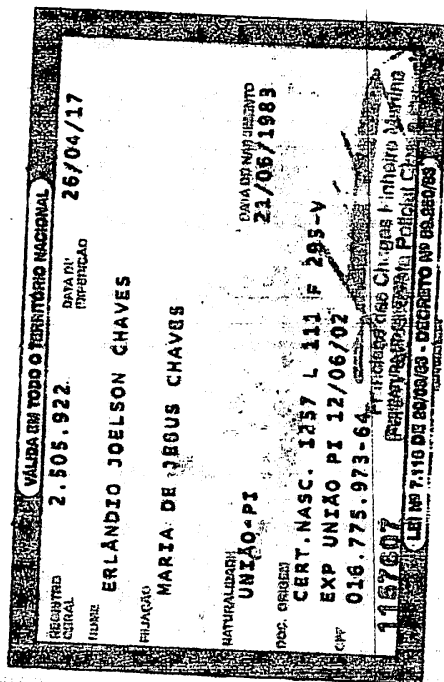
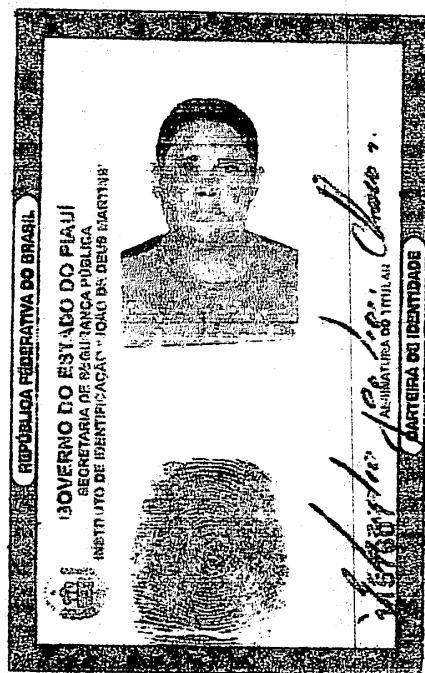
Teresina - PI, 07 de Januário de 2019.

Elôndio Jelson Chaves
- Outorgante -

Rua Henrique Dias, Nº: 790 - Bairro: Vermelha - Teresina - PI - (CEP: 64.019-330).

Fone: (086) 99528-6961/ 9987-4512

E-mail: procedomio@hotmail.com



COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 750 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.040.748/0001-90 | Inscrição Estadual: 19.201.393-5
Rua Filial/Conta de Normalização - Série B-1
Este documento é uma impressão autorizada pela SEFAZ do/UF

Nº da Nota Fiscal: 000074806

A Tarifa Especial de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.139 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
01/07/2012	01/07/2012	130	13,26

JULIANA DIAS DA SILVA
R. BELINI 4786 4786 B-URBANO
CPF: 00001379454344
CEP: 64.000-000 - TERESINA

ROT: ~~3.001.24.39.343900~~

Consumo de Energia Elétrica (kWh)		Consumo de Energia Elétrica (kWh)	
Atual:	11552	Atual:	04/12/2017
Anterior:	11422	Anterior:	03/11/2017
Consumo de Multiblocos:	1.000	Proxima leitura:	02/01/2018
Consumo Médio:	130	Emissão:	04/12/2017
Consumo Saturado:	130	Apresentação:	04/12/2017

[illegible]

HISTÓRICO KWH		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo			
NOV/17	119	CONSUMO	130 A R\$ 0,799134 = 103,88
OUT/17	243	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	9,38
SET/17	34	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	6,16
AGO/17	114		
JUL/17	100		
JUN/17	75		
MAI/17	97		
ABR/17	75		
MAR/17	197		
FEV/17	72		
TARIFA SEM TRIBUTOS:			
B A 130 - R. 601,503			

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO
 Mes/Ano: MAR/14 Valor: R\$ 100,00
 Esta fatura poderá ser paga em qualquer
 período de 15 dias após a data de emissão.

RESERVADO AO FISCO		6290. EDCS. FC6F. 4F62. 402B. 178A. AF93. 7540	
COMPOSIÇÃO DA CONTA: RS.		IMPOSTOS/TRIBUTOS: RS.	
Distribuição:	22,33	Base de Cálculo:	103,88
Energia:	42,44	Alíquota ICMIS:	20,00%
Transmissão:	6,67	Valor do ICMS:	20,77
Encargos:	6,76	Valor do PIS:	0,87
Tributos:	25,58	Valor do COFINS:	4,04

ROT: 3.0A1 -

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEUDO NAO VERIFICADO

12 ABR. 2018

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

<u>Eulânio Jelson Chaves</u>		
Brasileiro (a)	Casado	
RG nº: 2.505.022 SSP/PI	CPF/MF nº: 016.775.973-64	
Endereço: Rua 10 Vila Molombinho III		
Bairro: Molombinho - Teresina/PI		
DECLARA para os fins de obtenção de ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA que é reconhecidamente pobre no sentido legal, não tendo recursos que lhe permitam custear as despesas referentes a um processo judicial de AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO, sem o prejuízo de seu próprio sustento, vez que recebe mensalmente a quantia de R\$: <u>887,00 (oitocentos oitenta e sete reais)</u> e que está necessitando com urgência do fim de ver seu direito líquido e certo amparado pela Justiça, tudo nos termos da Lei 7.115/83, com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86 e 1060/50, ofício circular 187/2013, art. 98, do CPC/15 e art. 5º, LXXIV, da CF/88, juntando para tanto os documentos probatórios necessários anexadas a esta presente declaração.		

Teresina-PI, 07 de junho de 2019.

Eulânio Jelson Chaves
(CPF 016.775.973-64)





ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício Circular n. 187/2013-CGJ

Teresina (PI), 09 de maio de 2013.

Aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí

Assunto: PP n. 0000214-33.2013.8.18.0139. Orientação.

Senhores(as) Juízes(as),

Ao cumprimentá-los, tendo em mira *decisum* do augusto Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 200910000039601 - da Relatoria do Cons. José Adonis Calhou de Araújo Sá; o estatuído na Lei Federal n. 1.060/50; o princípio do livre acesso à Justiça; o princípio da reserva material; o princípio da ampla defesa; e o Parecer da Consultoria Jurídica deste Órgão de Correição exarado no Pedido de Providências n. 0000214-33.2013.8.18.0139 - proposto pela Presidência da OAB/PI, que pode ser acessado, na íntegra, na página desta Corregedoria Geral da Justiça na *internet*, ao qual atribuo **força normativa, oriento** os meritíssimos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí a concederem o benefício da "gratuidade da Justiça" também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n. 1.060/50.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí





TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Registro...: 0087235 Data: 01/03/2013 às 12:58
Requerente: Emitente VICE-PRESIDENTE DA OAB/EXERCÍCIO.
Assunto...: ENCAMINHAMENTO
Título....: OF.N.051/2013-PEDIDO DE REDDENDACAO/CNJ.
Destino...: SECRETARIO DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 005

Ofício nº 051/2013-GP

De ordem,
Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2013.

*At SCP, para autuar e
registrar. Qui/04/03/13*

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
CEP 64000-830
Teresina-PI

Dra. Nubia Fontenele de Carvalho Cordeiro
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça



Assunto: Pedido de recomendação. Cumprimento da decisão do CNJ no PCA nº 200910000039601. Benefício da justiça gratuita. Advogado particular. Possibilidade.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Piauí, por intermédio de sua Presidente em exercício, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requer o que segue:

A advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em causas *pro bono*, ou seja, naqueles feitos em que o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita.

Invariavelmente, tal atuação se dá em favor de pessoas necessitadas ou de instituições beneficentes, que não tem condições de arcar com os custos do processo judicial - aí se incluindo honorários advocatícios contratuais e taxas judiciais - sem prejuízo ao sustento próprio e/ou da sua família e, no caso daquelas pessoas jurídicas, sem que sua atividade social seja afetada.

214-33.2013

Rua Gov. Tiberio Nunes, s/n
Cep. 64000-750 Teresina-Piauí
Fonê: (86) 2107-5800





Em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando se sensibilizam com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo assim com seu múnus público¹ e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça. Ainda com esse fim, faz-se necessário postular, em causas dessa espécie, a concessão do benefício da **gratuidade da justiça**, coadunando-se com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei 1.060/50.

Entretanto, muitos magistrados indeferem a isenção de custas processuais sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo a sua concessão à pessoas representadas pela Defensoria Pública.

Data vênia, tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*. Outrossim, do ponto de vista processual, revela descabida intromissão na relação cliente-advogado.

Vale dizer que tal matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a partir da impugnação de ato administrativo outrora baixado por essa Corregedoria local, conforme se depreende do julgado assim ementado:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROVIMENTO 019/2006. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. RESTRIÇÃO AO PATROCÍNIO DA CAUSA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.
1. Pretensão de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, da

¹ A Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), alinhando-se ao art. 133 da Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.

Rua Gov. Tibério Nunes, s/n
Cep 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107 5800





Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, que estabelece restrição de acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas por membros da Defensoria Pública.

2. A Lei nº 1060/50 não condicionou o benefício da assistência judiciária ao necessário patrocínio da causa pela Defensoria Pública.

3. A restrição, tal como posta, inviabiliza o instituto da advocacia voluntária, reconhecidamente incentivado por este CNJ (Resolução nº 62/2009), e outras eventuais formas de prestação de assistência jurídica. Procedência do pedido para desconstituição do ato questionado. (Procedimento de Controle Administrativo nº. 200910000039601 - Relator: Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá. Requerente: Francysllanne Roberta Lima Ferreira. Requerido: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - 91ª Sessão - j. 29/09/2009 - DJU nº 190/2009 em 05/10/2009 p. 05)

E em razão das ainda frequentes restrições encontradas quando da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário que essa douta Corregedoria adote providências no sentido de dar aplicabilidade ao julgado acima referida, renovando orientação aos Magistrados piauienses no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ.

Por todo o exposto, a OAB/PI requer a Vossa Excelência a expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os Juízes de Direito do Estado do Piauí acerca da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os Magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei 1.060/50.

No ensejo, externamos votos de elevado respeito.

Atenciosamente,

Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda
Vice-Presidente da OAB/PI (Presidente em exercício)

Rua Gov. Tiberio Nunes, s/n
Cep 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107 5800



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESINA



PROCESSO Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

CLASSE: Pedido de Providências

REQUERENTE: EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA,
VICE-PRESIDENTE DA OAB-PI (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)

RÉU:

CERTIDÃO

Aos 12/03/2013, recebi o presente expediente, autuei e registrei no Sistema ThemisWeb sob o nº 0000214-33.2013.8.18.0139, nos termos do Provimento nº 019/2004 do Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça. Do que lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Dou fé.

Teresina, 12 de março de 2013

MICHELINE JORGE CHAVES CALLAND LEITE
Oficial de Gabinete - Mat. nº 0016730

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Corregedor(a) Geral da Justiça. Do que, para constar, lavro este termo.

Teresina, 12 de março de 2013

ANTÔNIA MARIA BORGES FERNANDES FRANCO
Secretário(a)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

REQUERENTE: VICE-PRESIDENTE DA OAB/PI – EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

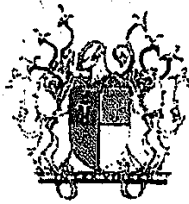
PARECER

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA TAMBÉM NAS CAUSAS PATROCINADAS POR ADVOGADO PARTICULAR, QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 1050/60. CONCLUSÃO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PELA CORREGEDORIA A FIM DE ORIENTAR OS MAGISTRADOS VINCULADOS AO TRIBUNAL.

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS deduzido pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, por meio de sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA, por meio do qual se insurge contra o Provimento 019/2006, editado por esta Corregedoria Geral de Justiça, no que se refere à limitação do acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas pela Defensoria Pública.

A Requerente sustenta, em síntese, que: *i)* a advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em feitos nos quais o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita; *ii)* tal atuação



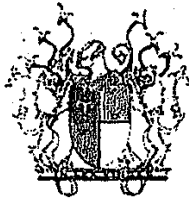


**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

se dá em favor de pessoas necessitadas ou instituições beneficentes, que não têm condições de arcar com os custos do processo judicial sem prejuízo do sustento próprio e de sua família ou sem que sua atividade social seja afetada; *iii*) em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando sensibilizados com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo, assim, o seu múnus público e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça; *iv*) nestes casos, faz-se necessário postular a concessão do benefício da gratuidade da justiça, em conformidade com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei nº 1.060/50; *v*) a referida isenção é repetidamente indeferida por muitos magistrados sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo-se a sua concessão a pessoas representadas pela Defensoria Pública; *vi*) tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos pois, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*, revela uma descabida intromissão na relação cliente-advogado; *vii*) a matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça em face de impugnação de ato administrativo anteriormente baixado por esta Corregedoria; *ix*) em razão das ainda frequentes restrições encontradas quando da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário a adoção de providências por parte da CGJ/PI no sentido de dar aplicabilidade à decisão do CNJ, *"renovando orientação aos magistrados piauiense no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ"* (fls. 04).

Por fim, pugna pela expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os juizes de direito do Estado do Piauí sobre a decisão proferida pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

In casu, o cerne da questão jurídica diz respeito em saber se diante de decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em sede de Procedimento de Controle Administrativo, o qual julgou procedente pedido de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, editado por esta Corregedoria, desconstituindo os itens 1 e 2 do Capítulo IV, deve esta Corregedoria expedir ato dando ciência a todos os magistrados vinculados ao TJPI do conteúdo da decisão, recomendando que se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

**- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTROLE ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO DO PODER JUDICIÁRIO - COMPETÊNCIA**

A Constituição Federal de 1988, quando trata dos órgãos do Poder Judiciário, estabelece em seu art. 103-B, o qual foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, órgão de controle administrativo e financeiro.

Com efeito, ao CNJ não compete atuar como revisor de decisões judiciais, pois no exercício de suas funções jurisdicionais os magistrados devem agir com absoluta autonomia e independência na formação de suas convicções.

De outra parte, no exercício do controle administrativo e financeiro, compete ao CNJ, além de outras atribuições, zelar pela observância dos princípios e regras inerentes à Administração Pública, bem como apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo, inclusive, desconstituí-los, revê-los ou fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme dispõe o art. 103-B, § 4º, inciso II, da CF/88, *verbis*:





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:

(...)

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

(...)

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; (grifo nosso)

No mesmo sentido, o Regimento Interno do CNJ quando dispõe sobre a competência do Plenário, *in verbis*:

Art. 19. Ao Plenário do Conselho compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos magistrados, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, o seguinte:

(...)

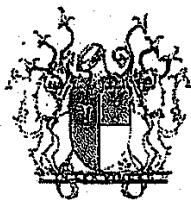
II - zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados; (grifo nosso)

Assim, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário poderá ser apreciada pelo Plenário do CNJ, o qual poderá ainda desconstituir ou rever o ato, como também fixar prazo para a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

- O PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

O Regimento Interno do CNJ, quando trata dos diversos tipos de processos admitidos no âmbito daquele Conselho, preceitua que o controle de atos





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

administrativos poderá ser feito mediante provocação da parte, através de pedido escrito, o qual será autuado e distribuído a um Relator e após a oitiva da autoridade que praticou o ato, não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário poderá sustar a execução do ato, desconstituí-lo ou determinar a sua revisão, *verbis*:

“DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 95. O controle dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário será exercido pelo Plenário do Conselho, de ofício ou mediante provocação, sempre que restarem contrariados os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Não será admitido o controle de atos administrativos praticados há mais de cinco anos.

Art. 96. O pedido, que deverá ser formulado por escrito e com indicação clara e precisa do ato impugnado, será autuado e distribuído a um Relator.

Art. 97. A instauração de ofício do procedimento de controle administrativo poderá ser determinada pelo Conselho, mediante proposição de Conselheiro, do Procurador-Geral da República ou do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 98. O Relator determinará a oitiva da autoridade que praticou o ato impugnado e, por edital, dos eventuais beneficiários de seus efeitos, no prazo de quinze dias.

Art. 99. Não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário determinará:

I – sustação da execução do ato impugnado;

II – a desconstituição ou a revisão do respectivo ato administrativo.

Parágrafo único. O Plenário poderá fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou dos atos do Conselho.

Art. 100. Aplicam-se ao procedimento previsto neste capítulo, no que couber, as regras previstas na Lei nº 9.784/99.”

Assim, o Procedimento de Controle Administrativo é espécie processual que objetiva o controle de legalidade dos atos administrativos praticados por membros e Órgãos do Poder Judiciário, sendo indispensável que o interessado demonstre a ilegalidade do ato atacado, quer por vício em sua formação, quer por afronta ao ordenamento jurídico.

Com efeito, o Provimento nº 19/2006 dispõe sobre a distribuição dos processos na Comarca de Campo Maior/PI, a competência dos Cartórios, institui a





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

informatização nas suas rotinas forenses e dá outras providências, estabelecendo em seu Capítulo IV, itens 1 e 2, o seguinte:

"IV – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1. Em cada um dos Cartórios, funcionará Seção da Assistência Judiciária, que terá competência para processamento de feitos cuja parte autora seja necessitada e que sejam subscritos, exclusivamente, por membros da Defensoria Pública.
2. Considera-se necessitado todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo próprio e de sua família e que esteja assistido por órgão da Defensoria Pública."

Pelo que se depreende dos fatos, o Procedimento de Controle Administrativo instaurado junto ao CNJ, em referência na inicial do presente Pedido de Providências, Processo nº 200910000039601, impugnou ato administrativo expedido com a finalidade de otimizar a prestação jurisdicional exclusivamente na Comarca de Campo Maior-PI, o qual optou por considerar necessitado para fins de obtenção do benefício da assistência judiciária apenas aqueles cuja situação econômica não lhes permita pagar as custas do processo e os honorários advocatícios e que estejam assistidos pela Defensoria Pública.

A decisão, por sua vez, sob o fundamento de que a opção pela assistência jurídica por advogado contratado não é suficiente para afastar a justiça gratuita, na linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, julgou procedente o pedido formulado, desconstituindo os itens 1 e 2, do Capítulo IV, do referido provimento.

Entretanto, a questão que se coloca é se a decisão acima deve ser estendida e observada por todos os magistrados vinculados a este E. Tribunal, devendo esta Corregedoria expedir ato dando ciência da decisão e recomendando





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

que o benefício da gratuidade da justiça seja concedido quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

Com efeito, a Lei nº 1060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, exigindo como condição para o exercício do benefício tão somente a afirmação da situação de necessitado, ou seja, que a parte não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (art. 4º).

Entretanto, a lei não estabeleceu o requisito de forma desmedida. Registrou que a presunção dessa condição é relativa, podendo ser contrariada tanto pela parte adversa, por meio de impugnação, quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas (arts. 7º e 8º).

Outro ponto importante, que merece ser destacado e está contemplado *expressis verbis* na lei citada, é o que diz respeito ao direito que é assegurado ao necessitado de ser assistido, em juízo, por advogado da sua escolha, *verbis*:

"Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

(...)

§ 4º. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

(...)."

Assim, não deixa de ter direito à assistência judiciária a parte que indicou advogado, não estando obrigada para gozar do benefício a recorrer aos serviços da Defensoria Pública.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Nesse sentido, recentes julgados do Superior Tribunal de Justiça, *ipsis*

verbis:

PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE.

1. A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário.

2. Para o deferimento da gratuidade de justiça, não pode o juiz se balizar apenas na remuneração auferida, no patrimônio imobiliário, na contratação de advogado particular pelo requerente (gratuidade de justiça difere de assistência judiciária), ou seja, apenas nas suas receitas. Imprescindível fazer o cotejo das condições econômico-financeiras com as despesas correntes utilizadas para preservar o sustento próprio e o da família.

3. Dessa forma, o magistrado, ao analisar o pedido de gratuidade, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/1950, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Precedentes do STJ.

4. Agravo Regimental não provido.

(AgRg no AREsp 257.029/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 15/02/2013)

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. CONTRATANTE QUE LITIGARA SOB A PROTEÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. IRRELEVÂNCIA. VERBA QUE NÃO É ALCANÇADA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI N. 1.060/50.

1. "Nada impede a parte de obter os benefícios da assistência judiciária e ser representada por advogado particular que indique, hipótese em que, havendo a celebração de contrato com previsão de pagamento de honorários ad exito, estes serão devidos, independentemente da sua situação econômica ser modificada pelo resultado final da ação, não se aplicando a isenção prevista no art.3º, V, da Lei nº 1.060/50, presumindo-se que a esta renunciou" (REsp 1.153.163/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/6/2012, DJe 2/8/2012).

2. Entendimento contrário tem a virtualidade de fazer com que a decisão que concede a gratuidade de justiça apanhe ato extraprocessual e pretérito, qual seja o próprio contrato celebrado entre o advogado e o cliente, interpretação que vulnera a cláusula de sobredireito da intangibilidade do ato jurídico perfeito (CF/88, art. 5º, inciso XXXVI; LINDB, art. 6º).

3. Ademais, estender os benefícios da justiça gratuita aos honorários contratuais, retirando do causídico a merecida remuneração pelo serviço prestado, não viabiliza,





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

absolutamente, maior acesso do hipossuficiente ao Judiciário. Antes, dificulta-o, pois não haverá advogado que aceitará patrocinar os interesses de necessitados para ser remunerado posteriormente com amparo em cláusula contratual ad exitum, circunstância que, a um só tempo, também fomentará a procura pelas Defensorias Públicas, com inegável prejuízo à coletividade de pessoas - igualmente necessitadas - que delas precisam.

4. Recurso especial provido.

(Resp 1065782/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 07/03/2013, DJe 22/03/2013)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ORDINÁRIA. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. ANÁLISE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO STF. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DO REQUERENTE. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM. CONTRARIEDADE. PARTE ADVERSA E JUIZ, DE OFÍCIO, DECORRENTE DE FUNDADAS RAZÕES. CRITÉRIOS OBJETIVOS.

1. Trata-se de recurso especial cuja controvérsia orbita em torno da concessão do benefício da gratuidade de justiça.

2. O STJ, em sede de recurso especial, conforme delimitação de competência estabelecida pelo artigo 105, III, da Constituição Federal de 1988, destina-se a uniformizar a interpretação do direito infraconstitucional federal, razão pela qual é defeso, em seu bojo, o exame de matéria constitucional, cuja competência é do STF.

3. Há violação dos artigos 2º e 4º da Lei n. 1.060/50, quando os critérios utilizados pelo magistrado para indeferir o benefício revestem-se de caráter subjetivo, ou seja, criados pelo próprio julgador, e pelos quais não se consegue inferir se o pagamento pelo Jurisdicionado das despesas com o processo e dos honorários irá ou não prejudicar o seu sustento e o de sua família.

4. A constatação da condição de necessitado e a declaração da falta de condições para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios erigem presunção relativa em favor do requerente, uma vez que esta pode ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas.

5. Para o indeferimento da gratuidade de justiça, conforme disposto no artigo 5º da Lei n. 1.060/50, o magistrado, ao analisar o pedido, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Isso porque, a fundamentação para a desconstituição da presunção estabelecida pela lei de gratuidade de justiça exige perquirir, in concreto, a atual situação financeira do requerente.

6. No caso dos autos, os elementos utilizados pelas instâncias de origem para indeferir o pedido de justiça gratuita foram: a remuneração percebida e a contratação de advogado particular. Tais elementos não são suficientes para se concluir que os recorrentes detêm condições de arcar com as despesas processuais e honorários de sucumbência sem prejuízo dos próprios sustentos e os de suas respectivas famílias.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

7. Recurso especial provido, para cassar o acórdão de origem por falta de fundamentação, a fim de que seja apreciado o pedido de gratuidade de justiça nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei n.1.060/50. (REsp 1196941/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/03/2011, DJe 23/03/2011) (Grifos nosso)

Destarte, na esteira dos precedentes acima transcritos, para que a parte goze dos benefícios da assistência judiciária gratuita independe do fato de estar assistida por membro da Defensoria Pública ou por advogado particular. Para tanto, bastará uma simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de arcar com as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou da família, podendo, contudo, tal afirmação ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, na forma prevista na lei que rege a matéria.

Cumpre, ainda, ressaltar que a Lei 1060/50 foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso LXXIV, como direito fundamental: "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

Ademais, limitar o acesso à assistência jurídica gratuita àqueles que estiverem assistidos pela Defensoria Pública restringe direitos, violando o direito fundamental de pleno acesso à Justiça, e ofende o Princípio da Reserva Legal, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXV, 22, inciso I, 24, inciso XI, da Constituição Federal, *verbis*:

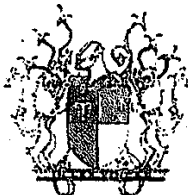
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar
concorrentemente sobre:
XI - procedimentos em matéria processual;

Finalmente, diante do exposto, somos pelo DEFERIMENTO do pedido, no sentido de que seja expedido por esta CGJ/PI ato administrativo orientando os magistrados que para concessão do benefício da assistência judiciária seja exigido da parte apenas a presença do estado de pobreza, ou seja, a impossibilidade de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios, não importando a qualidade do advogado, se público ou particular, nos termos previstos na Lei nº 1050/60 e conforme precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.

É o parecer, sob censura.

Teresina (PI), 29 de abril de 2013.

BEL. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS
Consultor Jurídico da CGJ/PI



GT, em 09.05.2013

Agora o ~~proposto~~
Parecer, de Conselho
Técnico de Engenharia
Civil do Município, para
atendimento - que seja
informação, para ~~os~~
os fins de direito.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE TIMON - 1DP TIMON
Endereço: PRESIDENTE MEDICE, 1237 - Centro, Fone: (99)3212-5002



OCORRÊNCIA Nº: 1356/2018 - Registrado em 12 de Março de 2018 às 8:34h

FATO COMUNICADO

Data/Hora do Fato: 23/12/2017 às 22:57hs, Sábado

LESAO CORPORAL CULPOSA NA DIRECAO DE VEICULO AUTOMOTOR (Artigo 303 do CTB - LEI Nº 9.503/97)

Mensagem Obrigatória: "Qualquer vítima - ou seu beneficiário - de acidente envolvendo veículo automotor em via terrestre poderá requerer indenização do seguro obrigatório (DPVAT). Informações: www.dpvatseguro.com.br".

4334-20

LOCAL

Município: TIMON
Logradouro: PRES MEDICI
Bairro: Formosa

Estado: MA
Nº: 00 CEP:
Tp de Local: VIA URBANA

ENVOLVIMENTO: COMUNICANTE

LUCIANA DIAS DA SILVA (34), do sexo feminino, Brasileira, Divorciado, exercendo a profissão de Agente de saúde pública, RG Nº: 2273455/SSPPI, CPF: 000.702.643-92, nascida em 21/02/1984, natural de TERESINA - PI, PAI: NAO CONSTA e MÃE: MARIA DE FATIMA DIAS DA SILVA, Endereço: 4786 - R BELINI, PQ ESPLANADA - TERESINA - PI.

ENVOLVIMENTO: VÍTIMA

ERLANDIO JOELSON CHAVES (34), do sexo masculino, Brasileira, Outros, exercendo a profissão de Cobrador, RG Nº: 2505922/SSPPI, CPF: 016.775.973-64, nascido em 21/06/1983, natural de UNIAO - PI, PAI: NAO CONSTA e MÃE: MARIA DE JESUS CHAVES, Endereço: 4786 - R BELINI, PQ ESPLANADA - TERESINA - PI.

EXAMES SOLICITADOS

LESAO CORPORAL

ENVOLVIMENTO: AUTOR (A APURAR)

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

A COMUNICANTE, LUCIANA DIAS DA SILVA, COMPARECEU NESTA DELEGACIA E RELATA QUE DIRIGIA A MOTOCICLETA DE PLACA NIO-5272, MARCA/MODELO: HONDA BIZ 125 ES, ANO 2011/2011, COR PRETA, DE PROPRIEDADE MARIA DE FATIMA DIAS DA SILVA, RENAVAM 00306078422, JUNTAMENTE COM A VITIMA ERLANDIO JOELSON CHAVES QUE VINHA NA CONDIÇÃO DE PASSAGEIRO NA MOTOCICLETA. NA AVENIDA PRES. MEDICE, BAIRRO FORMOSA, QUANDO UM CARRO DE PLACA E CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO INVADIU SINAL E VEIO A COLIDIR COM A MOTOCICLETA CITADA, VINDO OCASIONAR A QUEDA DA SOMENTE DA VITIMA ERLANDIO JOELSON CHAVES QUE APRESENTOU LESÃO CORPORAL. QUE A COMUNICANTE NÃO VEIO A CAI DA MOTOCICLETA. QUE O CONDUTOR DO CARRO EVADIU-SE DO LOCAL SEM PRESTAR SOCORRO A VITIMA. QUE A VITIMA FOI SOCORRIDA PELO SAMU USB 03 AONDE INFORMA AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES: PACIENTE SOFREU ACIDENTE DE MOTOCICLETA + CARRO SEGUE DESORIENTADO TRAUMA NA FACE, FRATURA NO MID+ ESCORIAÇÕES, SENDO LEVADO PARA HOSPITAL DE DESTINO: HUT EM TERESINA/PI, RESPONSÁVEL PELA REC. NO HOSPITAL: JOICE ANNE LIMA LEITE, CRM-PI: 3495. QUE SEGUNDO O PRONTUARIO MEDICO DE NUMERO 463278, INFORMA PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO, ALCOOLIZADO, VIAS AÉREAS PERVEAS, COM COLAR CERVICAL. MV+ NÃO AUDÍVEL EM BASES, PRESENÇA DE RONCOS. SANGRAMENTO ATIVO EM REGIÃO FRONTAL, ABDOMEM INDOLOR, PELUE. GLASGOW 10. PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTORREAGENTES. TENS CORTO-CONTUSO EM SUPERCÍLIO DIREITO E NÍVEL FRATURA EM PERNA DIREITA E PASSOU POR TRATAMENTO CIRÚRGICO.

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO

12 ABR. 2018

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

Projeto SIGO - Impresso em 12/03/2018 às 09:08:57 - Página 1 de 2





Timon
Secretaria
Municipal de
Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TIMON

SAÚDE/SUS

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

SAMU REGISTRO DE OCORRÊNCIA



**SAMU
192**

CIDADE: Timon
AMBULÂNCIA ACIONADA: 03 DATA: 23/12/17
LOCAL DA OCORRÊNCIA: Ac. pres. medic (Cestro)
NOME DO PACIENTE: Ignorado
SEXO: M ☒ F ☐ IDADE: ± 42 anos
SAÍDA DA BASE: 22.52 CHEGADA AO LOCAL: 23.01 SAÍDA DO HOSPITAL: _____
SAÍDA DO LOCAL: 23.08 CHEGADA AO HOSPITAL: 23.17 CHEGADA DA BASE: _____

- | | | |
|--|---|---------------------------------------|
| 01. ☒ ACIDENTE DE TRÂNSITO | 03. ☐ CHOQUE ELÉTRICO | ☐ PSIQUIÁTRICO |
| 02. ☐ AGRESSÃO | 09. ☐ QUEDA | ☐ _____ |
| 11. ☐ URGÊNCIA ADULTA | 07. ☐ JA REMOVIDO | |
| 13. ☐ URGÊNCIA PEDIÁTRICA | 06. ☐ FALSO CHAMADO | |
| 5. ☐ ENVENENAMENTO | 10. ☐ TRANSFERÊNCIA | |
| 04. ☐ CRISE CONVULSIVA | 12. ☐ URGÊNCIA OBSTETRÍCIA | |

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA INICIAL:

ALERTA ☒
RESPONDE A COMANDO ☐
RESPONDE A DOR ☐
SEM RESPOSTA ☐

PUPILA:

2 - ANISOCÓRIAS ☐
1 - ISOCÓRIAS ☐
3 - FOTO REAGENTE ☐

FALA:

NORMAL ☐
CONFUSA ☐
NENHUM ☐

PULSO RADIAL:

FORTE ☒
FRACO ☐
AUSENTE ☐

SANGRAMENTO:

AUSENTE ☐
MÍNIMO ☐
MODERADO ☒
INTENSO ☐

SINAIS VITAIS:

PRESSÃO ARTERIAL: 94 X 10
PULSO: 98 bpm
RESPIRAÇÃO: 10 l/min
SATURAÇÃO: 90% SpO2
GLICEMIA: _____

OBSERVAÇÕES: Paciente sofreu acidente de moto
cicleta + (carro) segue desorientado, manuseio
na fratura no mto + esmagamentos

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- | | | |
|--|--|---------------------------------|
| ☐ ASPIRAÇÃO | ☐ PRANCHA LONGA | ☐ OUTROS |
| ☐ OXIGÊNIO | ☐ PRANCHA CURTA | |
| ☐ REANIMAÇÃO CÁRDIO PULMONAR | ☐ KED | |
| ☒ CURATIVOS | ☒ COLAR CERVICAL | |
| ☒ IMOBILIZAÇÃO DE EXTREMIDADES | ☐ ASSIST. OBSTETRICA | |

CONDIÇÕES DE ENTRADA NO HOSPITAL:

- | | |
|--|--|
| ☐ MELHORADO | ☐ ÓBITO ANTES DO SOCORRO |
| ☐ PIORANDO | ☐ ÓBITO ANTES DO TRANSPORTE |
| ☒ INALTERADO | ☐ ÓBITO NO TRANSPORTE |

HOSPITAL DE DESTINO: Atut

RESPONSÁVEL PELA REC. NO HOSPITAL

João Francisco da Silva
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

EQUIPE:

MÉDICO(A): _____
ENFERMEIRO(A): _____
TÉCNICO(A): _____
CONDUTOR: _____

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
12 ABR. 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470



Declaração do proprietário do veículo

Eu, Maria de Fatima Dias da Silva

RG nº 301337, data de expedição 11/08/16.

Órgão SSP-PI, portador do CPF nº.

159.657.593-04, com domicílio na cidade.

De Teresina no Estado de Piauí

Onde resido na (Rua / Avenida / Estrada)

Rod. 2 Lusa 03 Parque dos Esportes
nº _____ complemento B. Porto Alegre

Declaro, sob as penas da lei, que o veículo abaixo mencionado é (era) de

Minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima

Erlândio Joelson Chaves o condutor

Era Marciana Maria da Silva

Veículo: Motocicleta

Modelo: Honda Biz 250 cc

Ano: 2011/2011

Placa: N50-5242

Chassi: 9C23C4820BR024637

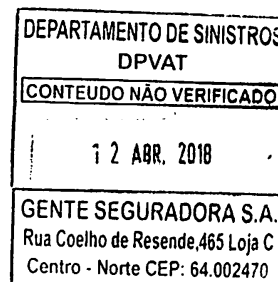
Data do acidente: 23.12.17

Local e Data: Teresina - Piauí 11.04.18

Maria de Fatima Dias da Silva

Assinatura do Declarante

Assinatura do condutor (caso seja um terceiro que não a vítima Reclamante do sinistro)



Cartório Themístocles Sampaio
3º Ofício de Notas
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - Piauí

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LUIZ ANDRÉ NOGUEIRA, 1221 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0208) 3221-7888 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: MARIA DE FATIMA DIAS DA SILVA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 11/04/2018.
Emol.: 3,71 TJ: 0,74 Selo: 0,25 Total: 4,70 Selo: ABC.50130 (F90F374)

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado



NOME DO PACIENTE: Gelemano Soraizon Chaves

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 463278

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO INTERESSADO INTRODUIR CÓPIAS NECESSÁRIAS A SUA UTILIZAÇÃO".

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
12 ABR. 2018
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

NEURO
ORTOP
BUCO

SUS SUS

BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

Nome:	IGNORADO CAMISA PRETA CALÇA PRETA			Prontuário:	463278
Mãe:	NAO INFORMADO			Pai:	
End. Resid.:	NAO INFORMADO - CENTRO - TIMON - MA - CEP: 65630-670				
Nascimento:	01/01/1975	Idade:	42a:11m:22d	Sexo:	Masculino
Responsável:	O MESMO	CNS:		Fone:	DEPARTAMENTO DE SINISTROS
Profissão:		CPF:		* RG:	-
G. Instrução:	Não informado	E. Civil:	Ignorado		DPVAT
End. Local.:	- - -				CONTEUDO NAO VERIFICADO
					12 ABR 2018

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código:	642818	Data:	23/12/2017 23:28:51	Condução:	AMBULÂNCIA DO SAMU	GENTE SEGURADORA S.A.
Motivo da Procura:	ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)				Convenio:	S U S
Acid. Trab.:	Não	Trajetos?:	Não	Tipico:	Não	Rua Coelho de Resende, 468 Loja C
				CID Secundário:	V299	Centro - Norte CEP: 64002476

DOS CLÍNICOS:

Paciente vítima de acidente motociclistico, alcoolizado. 3 dias sem ir para casa, com
ceda cervical, mva não audível em barcos, presença de pontos. Somente ati-
vo no membro frontal, pladomem indolente, pulso, intovel. Gargalo 10. pupilas
isocoricas e fotoreagentes. Bacia certo-centura com fratura direita e parcial
fratura em perna direita.

RAIO-X REALIZADO

DATA 23/12/2017

PA X mmHg

Pulso:

Técnico:

FC:

Diagnóstico Inicial:

CONDUITA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

1- TC de Crânio TC de joelho
2- Rx de joelho, pulso, coluna cervical, perna direita
3- Análise de urina e ortopedia

ALTA:	() Melhorado () Curado () Inalterado () A Pedido	() Administrativa () Por Indisciplina () Por Evasão	() Retornar à Unid. Origem: () Transferência:
DESTINO:	() Até 24 Hs () De 24 a 48 Hs () Após 48 Hs	() Família () IML () Anat. Patol.	DATA SAÍDA: / / HORA: : .
ÓBITO:			() Internação na Unidade Proced. Solicitado: CID Compatível:
			Prof. Solicitante Internação:

Assinatura Paciente ou Responsável

Carimbo- Assinatura - Profissional - BE



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Titó 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

FICHA DE PARECER PROFISSIONAL

Imp: 23/12/2017 23:31:09

(MAYARA MORAIS;

DADOS DO PACIENTE:

Nome: INGNORADO CAMISA PRETA CALCA PRETA		Prontuário: 463278	
Mãe: NAO INFORMADO		Pai:	
End.Resid.: NAO INFORMADO - CENTRO - TIMON - MA - CEP: 65630-670			
Nascimento: 01/01/1975	Idade: 42a:11m:22d	Sexo: Masculino	Fone:
Responsável: O MESMO		CNS:	
Profissão:		Documento:	
G. Instrução: Não informado		E.Civil: Ignorado	
End.Local.: - - -			

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 642818	Data: 23/12/2017 23:28:51	Clas. Cor: Indefinido
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC		Convênio: S U S

DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):

Data/Hora Solicitação: 1/1 : 15 ESPECIALISTA: PO
 MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: CE
GRUPO DE
TRABALHO
COM
CONSELHO
DE
ADMINISTRAÇÃO
 DADOS DO PARECER: Data/Hora: 1/1 : 15
Carimbo/Assinatura Solicitante
Carimbo/Assinatura Prof. Parecer

DADOS DA SOLICITAÇÃO (2):

Data/Hora Solicitação: 24/10/17 02:30 ESPECIALISTA: A. Lyndy

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: Ponto extra de auxílio por acidente
quadrado, luvas e óculos de segurança
sem a empresa
CC: O Ra CC

DR. LAFAYETTE MACÊDO
CRM-MG 6472

DADOS DO PARECER: Data/Hora: / / : :

Carimbo/Assinatura Solicitante	
DEPARTAMENTO DE SINISTROS	
DPVAT	
CONTEUDO NÃO VERIFICADO	
12 ABR. 2018	
GENTE SEGURADORA S.A.	
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C	
Cariacica - Minas Gerais - CEP 36.024-70	

Carimbo/Assinatura do Parecer



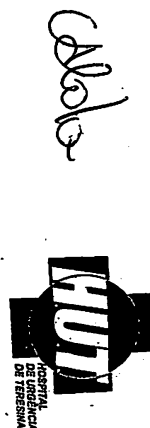
Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 05/03/2019 11:26:32

<https://tpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030511263199500000004259694>

Número do documento: 19030511263199500000004259694



PRESCRIÇÃO MÉDICA



NOME DO PACIENTE		PRONTUÁRIO	D. NASCIMENTO	CLÍNICA	ENE ou EXT.	LEITO
ELCANDIO SOEISON CAVALOS				931	930	
DIAGNÓSTICO ATUAL E COMORBIDADES		ALERGIAS		MÉDICO ASSISTENTE ESPECIALIDADE		
DATA: / / PRESCRIÇÃO MÉDICA HORA: / ASSINATURA DO MÉDICO CRM 107816-6 REGIÃO		HORÁRIO		OBSERVAÇÕES		
1) DIETA COMUM 2) CEFALONIA → AMP. EV. 8 RL 3) TIRAMOL → 1mg EV. 8 RL 4) CETOPIROFENO → 1mg EV. 8 RL 5) MONITORAR PADE/SINUS DE MMII		24 24 24 24 24		09:17 Pot admitido na clínica ortopédica, proveniente da 8RA, em por de fratura externa de fêmur de joelho. Rastreio acidente de motocicleta, nega dorres crônicas, relato cirúrgico de hérnia umbilical recente (avulsão) de seu cotovelo, não aceita dieta por via oral, elimináveis 0 no po. Nega queixas de náusea, vômito, febre, alteração de consciência, etc.		

MÉDICO/CRM:

Mod: 007



SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - PÓS - OPERATÓRIO - SRPA

NOME Enlanoel Jaelson Chaves IDADE anos DATA 24/12/2017
 HORÁRIO DE ADMISSÃO 04 hs 00 min TIPO DE ANESTESIA () GERAL () RAQUE () BLOQUEIO () PERIDURAL () SEDAÇÃO
 CIRURGIA REALIZADA Fratura de joelho (D) CIRURGIÃO Alonso

SINAIS VITAIS	ADMISSÃO	SAÍDA
PRESSÃO ARTERIAL (mmHg)	<u>138x52</u>	<u>130/70</u>
FREQUÊNCIA CARDÍACA (bpm)	<u>96</u>	<u>122</u>
SATURAÇÃO DE O ₂ (%)	<u>99%</u>	<u>98%</u>
TEMPERATURA AXILAR (°C)		
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (rpm)		
NOME/MATRÍCULA	<u>Raquel</u>	

ÍNDICE DE ALDRETT-KROULIK		ADMISSÃO	SAÍDA
ATIVIDADE MUSCULAR	Movimenta os quatro membros	2 ☐	2 ☒
	Movimenta dois membros	1 ☒	1 ☐
	É incapaz de mover os membros voluntariamente ou sob comando	0 ☐	0 ☐
RESPIRAÇÃO	É capaz de respirar profundamente ou de tossir livremente	2 ☒	2 ☒
	Apresenta dispnéia ou limitação da respiração	1 ☐	1 ☐
	Tem apnéia	0 ☐	0 ☐
CIRCULAÇÃO	PA em 20% do nível pré-anestésico	2 ☒	2 ☒
	PA em 20-49% do nível anestésico	1 ☐	1 ☐
	PA em 50% do nível pré-anestésico	0 ☐	0 ☐
CONSCIÊNCIA	Esta lúcido e orientado no tempo e espaço	2 ☒	2 ☒
	Desperta, se solicitado	1 ☐	1 ☐
	Não responde	0 ☐	0 ☐
SATURAÇÃO O ₂	É capaz de manter saturação de O ₂ maior de 92% respirando em ar ambiente	2 ☒	2 ☒
	Necessita de O ₂ para manter saturação maior que 90%	1 ☐	1 ☐
	Apresenta saturação de O ₂ menor que 90%, mesmo com suplemento de O ₂	0 ☐	0 ☐

ESCALA DE DOR ADMISSÃO
 ESCALA DE DOR ALTA

TOTAL 10
 ASS. Alonso

() Sonda Vesical	() Dreno de Sucção	() Dreno Torácico	() DVE	() Colostomia	Sonda () Nasog() Nasoe
hs mL	hs mL	hs mL	hs mL		
hs mL	hs mL	hs mL	hs mL		

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM: 4h Fratura de joelho (D), admitido na RPA. Sob observação - lúcido, orientado, sem náuseas, respirando espontaneamente, saturação de 92% em ar ambiente. Bom estado geral.

RAIO-X REALIZADO

DATA 24/12/2017

Técnico: _____

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

12. ABR. 2018

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

ALTA SRPA

HORÁRIO

Dr. Hugo Smith
Anestesiologista
CRM-31200

ENCAMINHAMENTO [] EXTERNO [] SALA DE GESSO [] IMAGENS E GRÁFICOS []

POSTO: [] 1 [] 2 [] 3 [] EMERGÊNCIA PED. UTI: [] PED [] NEURO [] GERAL [] 4 [] QUEIM. CLÍNICA: [] PED [] ORT [] NEU [] CIR [] MÉD

231



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Municipal de Saúde

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 24 / 12 / 2017

NOME DO PACIENTE: <u>Estândio Jelson Chaves</u>	PRONTUÁRIO Nº: <u>463278</u>
DIAGNÓSTICO:	CIRURGIA:
ANESTESIA: <u>Raque + Local</u>	Nº DA SALA: <u>05</u>
CIRURGIÃO: <u>Dr. André</u>	CPF Nº:
AUXILIAR:	CPF Nº:
ANESTESIA: <u>Dr. Osvaldo</u>	CPF Nº:
INSTRUMENTADORA: <u>Glaucilde</u>	CPF Nº:

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	01		LÂMINA DE BISTURI <u>nº 24</u>	UNID.	01	
AGULHA 30X8	UNID.	01		LUVA Nº <u>7 1/2 / 2.0</u>	PAR	03	
AGULHA 40X12	UNID.	01		LUVA Nº <u>6 1/2</u>	PAR	01	
AGULHA RAQUE	UNID.	01		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	08	
ALCOOL 70%	ML	150		PVPI DE GERMANTE	ML	100	
ALGODÃO	BOLA	-		PVPI TÓPICO	ML	100	
ÁGUA OXIGENADA	ML	-		PVPI TINTURA	ML	100	
COMPRESSA	PAC.	03		SERINGA 20CC	UNID.	02	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	01		SERINGA 10CC	UNID.	01	
ESPARADRAPO	CM	20		SERINGA 5CC	UNID.	01	
ESCALPE Nº	UNID.	-		SERINGA 3CC	UNID.	-	
FORMOL	ML	-		SORO FISIOLÓGICO <u>500ml</u>	FRASCO	04	
GASES	PAC.	06		SONDA URETRAL	UNID.	-	
JELCO Nº	UNID.			<u>Cateter tipo cateter</u>		01	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG		-		<u>Crepom</u>		02	
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.		-		<u>Electrodo</u>		05	
CAT. GUT. CROMADO C/AG		-					
CAT. GUT. CROMADO S/AG		-					
ALCOFIL		-					
MONONYLON <u>nº 40 / 3.0</u>	-	03					
FITA UMBILICAL		-		ENFERMARIA:			
VICRYL		-		CIRCULANTE: <u>José</u>			
PROLENE		-					

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
12 ABR, 2018
GENTE SEGURO S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

MOD - 094





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
centro cirúrgico

Nome do Paciente ERLANDIO JOSELSOM CHAVES		
Diagnóstico pré-operatório LUXAÇÃO EXPOSTA DO JOELHO.		
Operação - Tipo FIXAÇÃO TRANSARTICULAR		
Cirurgião Dr. André	1º Assinante	
2º Assinante	3º Assinante	
Instrumentador(a) Glauco	Anestesia Raqui + local	
Anestésico(a)		
Data da Operação 24/12/2017	Início 2:40hs	Fim
Diagnóstico Pós-operatório		
Relatório Imediato do Patologista	DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEUDO NÃO VERIFICADO 12 ABR. 2018 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470	
Acidente Durante a Operação		

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO
(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

- ① PACIENTE EM DDH SOB RAQUIANESTESIA
- ② ASSEPSIA, ANTISSEPSIA + CAMPOS.
- ③ LIMPEZA COM IOL SF 0,9%
- ④ REDUÇÃO DE LUXAÇÃO DO JOELHO + MONTAGEM DE FIXAÇÃO EXTERNA - TRANSARTICULAR
- ⑤ SUTURA + CURATIVO.

MOD. 76 - HUT



DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO

12 ABR. 2018

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470



FOLHA DE ANESTESIA

UNIDADE DE SAÚDE

NOME DO PACIENTE		ERLANDO JOELSON CHAVES				Nº DE REGISTRO	
DATA:	P. ARTERIAL	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	ALTURA	
EXAMES DE SANGUE	GR. SANGÍNEO	HEMATIMETRIA	HEMOGLOBINEMIA	HEMATÓCRITOS	GLICEMIA	DOS. URÉIA	
EXAMES DE URINA							
FUNÇÃO RESPIRATÓRIA							
SISTEMA CIRCULATÓRIO					ELETROCARDIOGRAMA		
SISTEMA RESPIRATÓRIO					ASMA		BRÔNQUITE
SISTEMA DIGESTIVO				SISTEMA URINÁRIO			
ESTADO MENTAL				CORTICOIDES		ATARÁXICOS OUTROS	
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO					FÍSICOS		
PRÉ-MEDICAÇÃO (AGENTES DOSES)				APLICADO AS		EFEITOS	
AGENTES ANESTÉSICOS		OXIGÊNIO					TOTAL DE DOSES
		1					
		2					
		3					
LÍQUIDOS		SO-LITO 500					
		400					
		SANGUE 300	500 - 500				
		200					
		OUTROS 100					
TEMPERATURA		260	38.2 38.2 38.2				
T		240					
		2	100 - 100 - 100				
P. ARTERIAL		200					
V		180					
O		160					
PULSO		1					
		140					
INÍCIO E FIM ANESTESIA		120					
X		100					
		80					
INÍCIO E FIM OPERAÇÃO		60					
		40					
RESPIRAÇÃO		20					
O		10					
SÍMBOLOS							DURAÇÃO
TÉCNICAS		Raspianestesia					INCIDENTE - ACIDENTE
OPERAÇÕES							
CIRURGIÕES							
ANESTESISTAS		Rui Costa 6031					
PARTICULARIDADES							CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS IMEDIATAS

MOD. 76 - HUT

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR	Nº LAUDO: 39223
	AIH: 2217102516596

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856
ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856

IDENTIFICAÇÃO DO-PACIENTE

CARTÃO SUS 707404006979078	NOME DO PACIENTE ERLANDIO JOELSON CHAVES	NASCIMENTO 21/06/1983	SEXO M	PRONTUÁRIO 463278
DOCUMENTO CPF 8694984595	TELEFONE 8694984595	NOME DA MÃE MARIA DE JESUS CHAVES	RESPONSÁVEL JULIANA	
CEP 64000010	ENDEREÇO - LOGRADOURO			NUMERO / LOTE 00
BAIRRO 1 DISTRITO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS
PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE EM MOTOCICLETA APRESENTANDO TRAUMA + FRATURA EM JOELHO D.

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO
TRATAMENTO CIRÚRGICO

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNOSTICAS(RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS)
EXAME FÍSICO + RX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL S831 - LUXAÇÃO DO JOELHO	CID 10 SECUNDÁRIO	CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
--	-------------------	--------------------------

PROCEDIMENTO SOLICITADO

COD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO
0408050683 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO FRATURAL LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO

LEITO/CLÍNICA
UTI ADULTO - TIPO II

PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO(Nº DO CONSELHO))

CARÁTER
URGENCIA

DATA SOLICITAÇÃO

23/12/2017

ANDRÉ LEAL DE VASCONCELOS

CPF: 00369513312

CRM:

DATA ADMISSÃO 23/12/2017 23:28	DATA ALTA 28/12/2017 10:00	MOTIVO ALTA TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO
--	--------------------------------------	--

CAUSAS EXTERNAS(ACIDENTES OU VIOLÊNCIA)

TIPO ACIDENTE	CNPJ SEGURADORA	Nº DO BILHETE	SÉRIE	CNPJ DA EMPRESA	CNAE EMPRESA	CBOR	NATUREZA DA LESÃO
---------------	-----------------	---------------	-------	-----------------	--------------	------	-------------------

AUTORIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA "NAO" AUTORIZAÇÃO

PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO(Nº DO CONSELHO)) MARCONDES MARTINS SANTOS MOURA CPF: 07939400363	NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO / AUDITORIA DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 12 ABR. 2018 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470
---	---

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ERLANDIO JOELSON CHAVES** (Prontuário: 463278)
Endereço: QD 2 CS 3 - CONJ. PORTO ALEGRE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 21/06/1983 Idade: 34a:8m:15d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 642818
Requisição: 800852 Solicitação: 24/12/2017 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 1006152 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060125

Data Exame: 24/12/2017

JOELHO DIREITO

O estudo radiológico do joelho direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Aumento de volume das partes moles do joelho.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 05/02/2018

ELIANE RODRIGUES MENDES

CPF: 261.144.103-00 CRM-PI 2710

Profissional Responsável

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
12 ABR. 2018
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Pag: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ERLANDIO JOELSON CHAVES** (Prontuário: 463278)
Endereço: QD 2 CS 3 - CONJ. PORTO ALEGRE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 21/06/1983 Idade: 34a:6m:3d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 642818
Requisição: 800864 Solicitação: 24/12/2017 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 992667 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0205020046

Data Exame: 24/12/2017

US DE ABDOME TOTAL

O estudo ultrassonográfico do abdome total realizado com transdutor convexo multifrequencial de alta resolução e foco dinâmico, mostrou:

- Fígado: com morfologia e dimensões normais, textura e ecogenidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade.
- Vesícula biliar: tópica, normodistendida, de paredes finas e regulares, com conteúdo líquido anecóico. Não há imagens de cálculos em seu interior.
- Vias biliares intra-hepáticas e hepatocolédoco: íntegros.
- Pâncreas e Baço: com morfologia e dimensões normais, ecotextura dentro dos padrões da normalidade.
- Aorta abdominal e veia cava inferior: sem alterações.
- Rins: com morfologia e dimensões normais. Ecogenidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade. Relação córtico-medular preservada. Ausência de imagens de cálculos.
- Retroperitônio: sem alterações.
- Bexiga: normodistendida, com paredes finas e conteúdo líquido anecóico, sem lesões focais.
- Próstata: com dimensões normais, apresentando parênquima homogêneo e relevos capsulares íntegros. Ausência de lesões nodulares focais e difusas.
- Vesículas seminais: anatômicas
- ausência de alterações sonográficas na escavação pélvica.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Exame ultrassonográfico do abdome total sem alterações.

Obs: Exame realizado em caráter de Urgência e Emergência sem preparo prévio do paciente, fato que reduz a sensibilidade do método.

(LUIS RONALDO)

TERESINA - PI 24/12/2017

LUIS RONALDO DE CARVALHO SÁ FILHO

CPF: 462.454.993-72 CRM PI 2465

Profissional Responsável

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
12 ABR, 2018
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ERLANDIO JOELSON CHAVES** (Prontuário: 463278)
 Endereço: QD 2 CS 3 - CONJ. PORTO ALEGRE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
 Nascimento: 21/06/1983 Idade: 34a:7m:13d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 204827
 Requisição: 800891 Solicitação: 24/12/2017 Solicitante: ANDRÉ LEAL DE VASCONVELOS
 Controle: 992696 Convênio: S U S CLÍNICA ORTOPÉDICA - P11 ENFERMARIA 231 LEITO 229

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060125

Data Exame: 24/12/2017

JOELHO DIREITO

O estudo radiológico do joelho direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.
 Os seguintes aspectos observados:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Aumento de volume de partes moles do joelho.
- Fixação metálica externa no fêmur e tíbia.

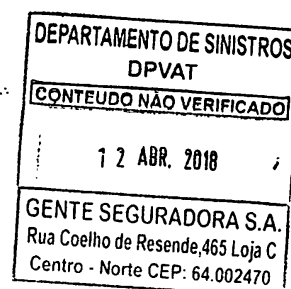
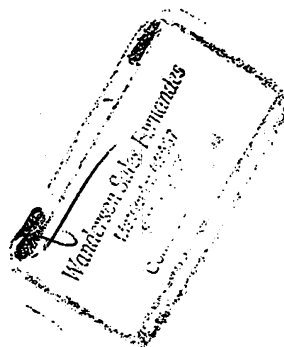
(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 03/01/2018

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ERLANDIO JOELSON CHAVES** (Prontuário: 463278)
Endereço: QD 2 CS 3 - CONJ. PORTO ALEGRE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 21/06/1983 Idade: 34a:8m:15d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 642818
Requisição: 800852 Solicitação: 24/12/2017 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 1006152 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060125

Data Exame: 24/12/2017

JOELHO DIREITO

O estudo radiológico do joelho direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Aumento de volume das partes moles do joelho.

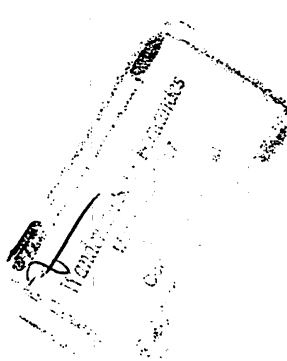
(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 05/02/2018

ELIANE RODRIGUES MENDES

CPF: 261.144.103-00 CRM-PI 2710

Profissional Responsável



DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
12 ABR. 2018
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1220 Redenção - Fone: 86 3229 4872

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ERLANDIO JOELSON CHAVES** (Prontuário: 463278)
 Endereço: QD 2 CS 3 - CONJ. PORTO ALEGRE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
 Nascimento: 21/06/1983 Idade: 34a:6m:3d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 642818
 Requisição: 800864 Solicitação: 24/12/2017 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
 Controle: 992667 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0205020046

Data Exame: 24/12/2017

US DE ABDOME TOTAL

O estudo ultrassonográfico do abdome total realizado com transdutor convexo multifrequencial de alta resolução e foco dinâmico, mostrou:

- Fígado: com morfologia e dimensões normais, textura e ecogenidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade.
- Vesícula biliar: tópica, normodistendida, de paredes finas e regulares, com conteúdo líquido anecóico. Não há imagens de cálculos em seu interior.
- Vias biliares intra-hepáticas e hepatocolédoco: íntegros.
- Pâncreas e Baço: com morfologia e dimensões normais, ecotextura dentro dos padrões da normalidade.
- Aorta abdominal e veia cava inferior: sem alterações.
- Rins: com morfologia e dimensões normais. Ecogenidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade. Relação córtico-medular preservada. Ausência de imagens de cálculos.
- Retroperitônio: sem alterações.
- Bexiga: normodistendida, com paredes finas e conteúdo líquido anecóico, sem lesões focais.
- Próstata: com dimensões normais, apresentando parênquima homogêneo e relevos capsulares íntegros. Ausência de lesões nodulares focais e difusas.
- Vesículas seminais: anatômicas
- ausência de alterações sonográficas na escavação pélvica.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Exame ultrassonográfico do abdome total sem alterações.

Obs: Exame realizado em caráter de Urgência e Emergência sem preparo prévio do paciente, fato que reduz a sensibilidade do método.

(LUIS RONALDO)

TERESINA - PI 24/12/2017

LUIS RONALDO DE CARVALHO SÁ FILHO

CPF: 462.454.993-72 CRM PI 2465

Profissional Responsável

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
12 ABR, 2018
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ERLANDIO JOELSON CHAVES** (Prontuário: 463278)
 Endereço: QD 2 CS 3 - CONJ. PORTO ALEGRE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
 Nascimento: 21/06/1983 Idade: 34a:7m:13d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 204827
 Requisição: 800891 Solicitação: 24/12/2017 Solicitante: ANDRÉ LEAL DE VASCONVELOS
 Controle: 992696 Convênio: S U S CLÍNICA ORTOPÉDICA - P11 ENFERMARIA 231 LEITO 229

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060125

Data Exame: 24/12/2017

JOELHO DIREITO

O estudo radiológico do joelho direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.
 Os seguintes aspectos observados:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Aumento de volume de partes moles do joelho.
- Fixação metálica externa no fêmur e tíbia.

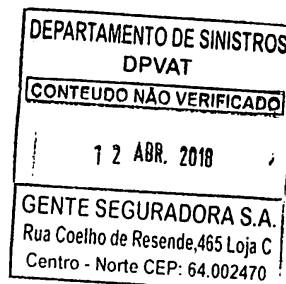
(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 03/01/2018

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável





PRONTOMED ADULTO
FICHA DE ATENDIMENTO

11:00h



1815954

1815954	06/06/18 09:55:30	Sala de Espera - PMA
ERLÂNDIO JOELSON CHAVES		ESPERA 21
21/06/83 34a 11m 16d		
Casado	995159821	Apartamento Botetio
MEDPLAN	1526.8500.	
250.592.2	016.775.973-64	
RUA 10, 1994 VILA MOCAMBINHO III MOCAMBINHO TERESINA PI		
MARIA DE JESUS CHAVES		
30733073 - Reconstrução, Retencionamento Ou Reforço Do Ligamento Cruzado Anterior Ou Posterior #		
30726131 - Lesão Aguda De Ligamento Colateral, Associada A Ligamento Cruzado		
JULIANA DIAS MACEDO		KETLYN
24/01/1987		
	biomax	
Dr. BRUNO MACHADO PEREIRA (CRM 4692)		Cirurgica

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO E ESCLARECIDO DO PACIENTE

Considerando o artigo 59 do Código de Ética Médica e os artigos 6º, III e 3º, VI da Lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), que garante ao paciente informações sobre seu estado de saúde, eu, ERLÂNDIO JOELSON CHAVES, representante legal do (a) paciente ERLÂNDIO JOELSON CHAVES, estando em pleno gozo de minhas faculdades mentais, declaro para os devidos fins que fui previamente informado pelo médico, Dr. (a) BRUNO MACHADO PEREIRA, CRM () nº 4692, do meu, ou do paciente o qual sou

responsável, estado de saúde, diagnóstico e evolução provável da doença.

Declaro, igualmente, ter sido informado de forma clara sobre a finalidade, os benefícios e os riscos do tratamento e procedimentos a que vou me submeter ou a que vai ser submetido o paciente do qual sou responsável, bem como os efeitos colaterais e outras intercorrências e anormalidades que poderão advir do mesmo.

Procedimentos:

1. _____
2. _____
3. _____

(Exemplos: Procedimentos invasivos e/ou cirurgia; Sedação, anestesia ou acompanhamento do anestesista; Transfusão de sangue e hemocomponentes.)

Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento a ser adotado não implica necessariamente na cura e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o(a) médico(a) a modificar condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a) desde já a tomar providências necessárias para tentar solucionar os problemas surgidos, seguindo seu julgamento, bem como uso de hemoderivados e transporte inter hospitalar se houver necessidade.

Ademais, ainda, informo estar ciente de que o Hospital não responde por qualquer objeto e/ou valores dos pacientes e acompanhantes, tendo em vista que todos os apartamentos possuem sua própria chave, sendo, pois, de sua inteira responsabilidade.

Assim sendo, concordo com o referido tratamento e, para tanto, assino o presente documento na presença de testemunhas. No caso de no futuro tomar-me incapaz de tomar decisões sobre minha saúde, indico como meu representante ERLÂNDIO JOELSON CHAVES, com documento de identidade nº 995159821.

Teresina, 6 de junho de 2018.

Assinatura do paciente ou responsável legal

RG nº: 995159821

Declaro para os fins que se fizerem necessários que todos os documentos que me foram solicitados no momento da autorização dos procedimentos hospitalares realizados no Hospital me foram prontamente devolvidos.

ASS. DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL





Descrição Cirurgia

Paciente	ERLÂNDIO JOELSON CHAVES	Cirurgião	34.275	
Prontuario	288.593	Residência	1.482.269	
Idade	21/06/1983 34	Atividade	1.815.954	
Sexo	Masculino	Data	06/06/2018 11:45	06/06/2018 14:07
CPF	995159821	Valor	142	
Clínica	Eletiva	Operador	BRUNO MACHADO PEREIRA	
Sala	Centro Cirúrgico 01 - PMA	Assistente	Ezio Ricardo de Brito Amorim	
Governador	MEDPLAN	Assistente	Raqueliana	
Observação				
Procedimento	30733073 Reconstrução, Retencionamento Ou Reforço Do Ligamento Cruzado Anterior Ou Posterior #			

Procedimento: 30726131 - Lesão Aguda De Ligamento Colateral, Associada A Ligamento Cruzado E Menisco - Quantidade: 1

Função	Descrição	Código	Nome	Valor
2	Cirurgião Principal	93413	BRUNO MACHADO PEREIRA	4692
3	Primeiro Auxiliar	569	Antonio Portela Barbosa Filho	1235
4	Segundo Auxiliar	640	Saulo Luis Lopes Mistura	3587
5	Anestesista	1417	Ezio Ricardo de Brito Amorim	3033
6	Instrumentador	113484	ROSANE NUNES DE SOUSA	663784
7	Circulante	417345	MÔNICA LAISE PAIXÃO E SILVA	99999

Procedimento: 30733073 - Reconstrução, Retencionamento Ou Reforço Do Ligamento Cruzado Anterior Ou Posterior Quantidade: 1

Função	Descrição	Código	Nome	Valor
2	Cirurgião Principal	93413	BRUNO MACHADO PEREIRA	4692
3	Primeiro Auxiliar	569	Antonio Portela Barbosa Filho	1235
4	Segundo Auxiliar	640	Saulo Luis Lopes Mistura	3587
5	Anestesista	1417	Ezio Ricardo de Brito Amorim	3033
6	Instrumentador	113484	ROSANE NUNES DE SOUSA	663784
7	Circulante	417345	MÔNICA LAISE PAIXÃO E SILVA	99999

Diagnóstico Pré-Operatório

Resumo Cirurgia

Diagnóstico Pós-Operatório

Exame Radiológico

Exame Anatomopatológico

Cirurgia

DDH + RAQUIANRESTESIA
ASSEPSIA + ANTISSEPSIA + CAMPOS ESTEREIS + GARROTE COXA DIREITA E ESQUERDA

Impresso em: 06/06/2018 14:22:37

Página 1

SAULOL

CATÉ435

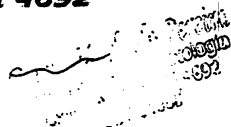




Descrição Cirurgia

INCISÃO MEDIAL A TAT EM JOELHO ESQUERDO + DISSECÇÃO POR PLANOS + RETIRADA DO TENDÃO GRACIL E SEMITENDINEO PARA CONFEÇÃO DE ENXERTO PARA RECONSTRUÇÃO DO LCA + HEMOSTASIA + LIMPEZA + SUTURA POR PLANOS
INCISÃO MEDIAL A TAT EM JOELHO DIREITO E DISSECÇÃO DO TENDÃO DO SEMITENDINEO MANTENDO A INSERÇÃO TIBIAL, PARA ENXERTO
TUNEL FEMORAL MEDIAL NO PONTO DE INSERÇÃO DO LCM COM BROCA 7.0MM, APOS INCISÃO MEDIAL E DISSECÇÃO POR PLANOS
PASSAGEM DE ENXERTO DUPLO DO SEMITENDINEO E FIXAÇÃO COM PARAFUSO DE INTERFERENCIA NO FEMUR EM EXTENSÃO E VARO + FIXAÇÃO TIBIAL PROXIMAL COM 1 ANCORA 5.0MM PARA RECONSTRUÇÃO DO LCM
PORTAL ANTEROLATERAL E ANTEROMEDIAL DE ARTROSCOPIA
REGULARIZAÇÃO DE LESAÃO BIMENISCAL
SINOVECTOMIA E LIMPEZA DO INTERCONDILO
TUNEL FEMORAL ANATOMICO PELO PORTAL ANTEROMEDIAL E TUNEL TIBIAL COM AUXILIO DE GUIA OUTSIDE IN
PASSAGEM DO ENXERTO E FIXAÇÃO COM 2 PARAFUSOS DE INTERFERENCIA DE TITANIO APOS PRETENSIONAMENTO PARA RECONSTRUÇÃO DO LCA
REVISÃO + HEMOSTASIA + SUTURA POR PLANOS + CURATIVOS
TALA GESSADA + RX FINAL


Dr. Bruno Machado Pereira
CRM 4692





CONSUMO DE MATERIAL EM SALA CIRÚRGICA

Paciente ERLÂNDIO JOELSON CHAVES
Data Nasc 21/06/1983
Idade 34 anos
Sexo Masculino
Convênio MEDPLAN
CSS Unidade 15268500
Atividade 1815954
Prontuário 288593

Data 06/06/2018
Sala Centro Cirúrgico 01 - PMA
Procedimento Reconstrução, Retencionamento Ou Reforço Do
Responsável BRUNO MACHADO PEREIRA
Assistente Ezio Ricardo de Brito Amorim
Início 06/06/2018 11:45:00
Fim 06/06/2018 14:07:06
Custo 34275

Participantes

Função	Nome	Identificação
Anestesiista	Ezio Ricardo de Brito Amorim	3033
Circulante	MÔNICA LAISE PAIXÃO E	99999
Cirurgião Principal	BRUNO MACHADO PEREIRA	4692
Instrumentador	ROSANE NUNES DE SOUSA	663784
Primeiro Auxiliar	Antonio Portela Barbosa Filho	1235
Segundo Auxiliar	Saulo Luis Lopes Mistura	3587

Equipamentos

Equipamento	Quantidade	Responsável
Carro de Video Artroscopico (E)	1	MÔNICA LAISE PAIXÃO E SILVA FE
Fonte de luz - PMA	1	
Oxigênio - PMA	1	
Shaver - PMA	1	

Evolução

Data	Hora	Evento	Responsável	Identificação
06/06/2018 11:45	06/06 12:33	Técnico de	MÔNICA LAISE	COREN 99999
Paciente admitido no Centro Cirurgico para realizar procedimento de Reconstrução, Retencionamento Ou Reforço Do Ligamento Cruzado Anterior Ou Posterior #Lesão Aguda De Ligamento Colateral, Associada A Ligamento Cruzado E Menisco - Tratamento Cirúrgico Joelho direito, consciente, orientado, fasico, de muletas, procedente de sua residencia, veio acompanhado de familiares. Nega diabetes, hipertensão e alergias. Puncionado acesso venoso com jelco nº 20 pelo anestesista, realizado anestesia Raque pelo anestesista Dr. Ezio e iniciado procedimento cirurgico por Dr. Bruno Machado.				
06/06/2018 14:12	06/06 14:56	Técnico de	PELLI LIANE ABREU	COREN 1121961
termino do procedimento sem intercorrencias, segue para SRPA com prontuario + exames em anexo, consiente, orientado, curativo em fo limpo e seco.				

Eventos

Data	Evento	Responsável	Identificação
11:40	Chegada do paciente no (Centro Cirúrgico)	MÔNICA LAISE PAIXÃO E	99999
11:45	Início da Anestesia	MÔNICA LAISE PAIXÃO E	99999
12:01	Fim do procedimento cirúrgico	PELLI LIANE ABREU	1121961
14:17	Encaminhamento p/ SRPA	PELLI LIANE ABREU	1121961

Procedimentos/Serviços

Procedimento	Quantidade
Lesão Aguda De Ligamento Colateral, Associada A Ligamento Cruzado E Menisco - Tratamento Cirúrgico	1
Reconstrução, Retencionamento Ou	1

Impresso em 06/06/2018 14:57:06

Página: 1/2

CATE165





CONSUMO DE MATERIAL EM SALA CIRÚRGICA

Reforço Do Ligamento Cruzado Anterior Ou
Posterior #

MÔNICA LAISE PAIXÃO E SILVA FERREIRA
Circulante





Prescrição Centro Cirúrgico

Paciente:	ERLÂNDIO JOELSON CHAVES	Atendimento:	1.815.954	
Data Nasc.:	21/06/1983 34 Anos	Prontuário:	288593	
Sexo:	M	Convênio:	MEDPLAN	
Telefone:	995159821	DT Prevista:	06/06/2018 12:06	
Procedimento Principal:	Reconstrução, Retencionamento Ou Reforço Do	Data Real:	06/06/2018 11:06	
Médico Cirurgião:	BRUNO MACHADO PEREIRA	Duração:	60	
Médico Anestésista:	Ezio Ricardo de Brito Amorim	Cirurgião:	34275	
Medicamentos				
	Unidad Medid	Quantidade		
Bextra Inj. Fa (40mg)	FA	1		
Cefazolina 1g Inj.	FA	2		
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	amp	1		
Fentanil Espinhal 0,05 mg/mL Inj. Ap - 2 mL	amp	1		
Midazolam 5 mg/mL Inj. Ap-3 mL	amp	1		
Neocaína Pesada 0,5% (5 mg/mL - 4 mL)	amp	1		
Ondansetrona Inj. Ap (4mg - 2 mL)	amp	1		
Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (1000 ml)	Fr	2		
Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500 ml)	Fr	2		
Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500 ml)	Fr	2		
Sulfato de Morfina 0,2mg Inj. Ap-1 mL	amp	1		
Materiais				
	Unidad Medid	Quantidade		
Aguilha 25x7 Desc.	un	2		
Aguilha 40x12 Desc.	un	3		
Atadura Crepom 12cmx1,8mt (Rolo)	RI	6		
Atadura Crepom 15cmx 1,8mt (Rolo)	RI	2		
Atadura Crepom 20cmx 1,8mt (Rolo)	RI	2		
Atadura Gessada 15cm X 3,0mt (Rolo)	RI	4		
Atadura Ortopédica 20cmx 1,8mt (Rolo)	RI	4		
Campo Operatório Estéril 25x28cm Pré-Lavado c/5	un	10		
Campo Operatório Estéril 25x28cm Pré-Lavado c/5	un	20		
Capa P/ Video Cirurgia Mod. Americano	un	1		
Eletrodo Descartável	un	5		
Equipo Padrão (Eurofix p/ Soro Gotas Filtro)	un	1		
Ethibond 2 X520T	env	4		
Ethibond 5 MB46G	env	1		
Gaze Estéril 7,5x7,5 13 Fios C/ 10 Unds	pct	10		
INTROCAN G20X1 1/4"	un	1		
INTROCAN G22X1"	un	2		
KIT CIRURG. LIFESAVER PLUS 45 ARTROSC. LP45	un	1		
Lâmina Bisturi N:15 Feather	un	1		
Lâmina p/ Tricotomizador 3M	un	1		
Luva Cirúrgica Estéril 6,5	Par	1		
Luva Cirúrgica Estéril 7,5	Par	5		
Luva Cirúrgica Estéril 7,5	Par	4		
Luva Cirúrgica Estéril 8,0	Par	1		
Monocryl 3-0 Y936 H	env	1		
Mononylon 3-0 1171 T	env	2		
Polifix 2 Vias	un	1		
SERINGA S/AG.03ML	un	1		
SERINGA S/AG.05ML	un	1		
SERINGA S/AG.10ML	un	2		
Sonda Nasal Tipo Óculos	un	1		
SPINOCAN G26 (AGULHA P/ RAQUI)	un	1		
Torneirinha 3 Vias Descartável	un	1		
Transofix	un	1		
Vicryl 1 J353H	env	2		
Vicryl 2-0 J351H	env	2		
Impresso em: 06/06/2018 17:22:20				
Página 1				
TASSYOA				
CATE50				



Paciente ERLÂNDIO JOELSON CHAVES

Data Nasc. 21/06/1983 34 Anos

Sexo M

Telefone 995159821

Procedimento Principal Reconstrução, Retencionamento Ou Reforço Do

Médico Cirurgião BRUNO MACHADO PEREIRA

Médico Anestesiista Ezio Ricardo de Brito Amorim

Atendimento 1.815.954

Prontuário 288593

Convênio MEDPLAN

Dt. Prevista 06/06/2018 12:06

Data Real 06/06/2018 11:06

Duração 60

Cirurgia Nº 34275



Vicryl 2-0 J351H

env

2

01 - Tatuado de 04 us

01 - Lâmina de serra 4-2 mm

01 - Fio gumi fundo 2.5 x 400 mm

02 - Fio de sutura 2-0 ³⁵⁰
Assinatura Circulante

03 - Fios de Teflon em Teflon

02 - 7 x 35 mm / 01 - 10 x 30 mm

01 - Anvisa com opulência 5-0.

6 de Junho de 2018

Dr. Ezio Ricardo de Brito Amorim
Assinatura Circulante
Ezio Ricardo de Brito Amorim
Médico Anestesiista



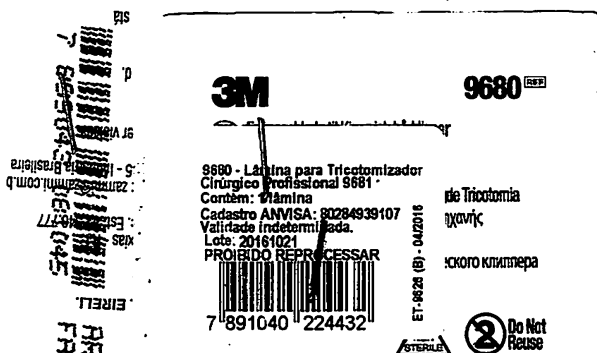
 prontomed PACIENTE	PRONTOMED ADULTO ERLANDIO JOELSON CHAVES Data Nasc: 21/06/1983 Dr(a) BRUNO MACHADO PEREIRA Data Entrada: 05/06/2018 Prontuario: 288593 Atendimento: 1815954 MEDPLAN	CONSUMO EM CIRURGICA - II	DATA 06, 06, 18 CONVÊNIO med plan PRONTUÁRIO 288593
	APTO. LEITO		
PROCEDIMENTO Reconstr. e Reforço de ligam. Talão direito			
CIRURGIÃO Bruno Machado	INSTRUMENTADOR (A) Rosane	CIRCULANTE Monica	ANESTESIOLOGISTA Ezio

LP45 Valido por 2 anos apos a data de fabricacao
KIT LIFESAVER PLUS - 45 ARTROSCOPIA



LP45

Produto Esteril
 Produzido por: LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Resp. Tec.: Thiago Ribeiro de Oliveira CRBIO 38862/02
 Numero do Registro ANVISA: 80028790026
 Nao utilizar caso a embalagem esteja violada
 Industria Brasileira
LOTE: 10.237152 DATA DE FAB.: 20/04/2018



9680 - Latina para Tricostomizador
 Cirurgico Profissional 9681
 Cordeiro: 9681
 Cadastro ANVISA: 80284939107
 Validade Indeterminada
 Lote: 20161021
 PROIBIDO REPRCESSAR



Do Not Reuse

American Instruments.

Capa para Videocirurgia

Tamanho 150mm x 2500mm
 Ref.: S0098

Registro ANVISA - 80251140005

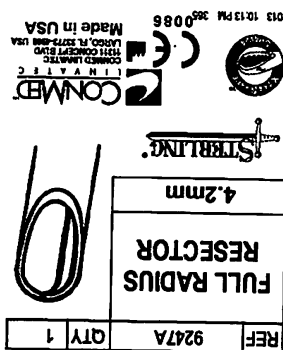
Instruções de Uso disponível em:
www.americaninstruments.com.br/produtos

AMERICAN INSTRUMENTS EIRELI EPP
 Av. 53 nº 1227 - CEP: 13501-530
 Tel: 19 3531-5100

MDT INDUSTRIA COMERCIO IMP. E EXP. DE IMPLANTES SA
 Av. Brasil, 2563 - D. Industrial - 13050-000, Rio Claro SP, Brasil
 Tel: +55 19 2111 0000 | CEP: 01.033.974/0001-00
 R. São João - José Antonio Mexia CREA - 080114153

REF: 39.44.04.00050 LOT: 045847 Qtd.: 1
 Âncora Ø 5,0 mm - 02 Fios Fiber USP 2 - com Aplicador Descartável Standard
 Anchor Ø 5,0 mm - 02 Fiber Wires USP 2 - with Standard Disposable Applicator
 Âncora Ø 5,0 mm - 02 Sutures Fiber USP 2 - com Aplicador Descartável Standard
 Registro ANVISA: 10417940137
 Nome Técnico: Âncora
 Nome Comercial: Âncora com Aplicador Descartável

FAB: 04/2018 VAL: 04/2023



Biomax Com. Imp. e Rep. de Prod. Med. Hosp. Ltda.
 Rua Paissandu, 1795 - S1.6 e 7
 Teresina - PI - 64001-120 CNPJ: 08263457000109
 Reg Anvisa.: 8.05.110-8
 LAMINA DE SCHAEFER FULL RADIUS 4.2MM LINVATEC
 RVS do Prod.: 10247530082 Validade: 30/06/2018
 Lote: 472831 Referencia: 9247A
 PRODUTO DE USO UNICO

REF 9247A QTY 1





Prontuário Eletrônico Peroperatório - PEPO

Diretor Técnico Médico:

Paciente	ERLÂNDIO JOELSON CHAVES	Pt. Entrada	06/06/2018
Data Nasc.	21/06/1983	Sala	Sala de Espera - PMA
Idade	34 anos	Clínica	Reconstrução, Retencionamento Ou Reforço Do
Sexo	Masculino	Cirurgião	BRUNO MACHADO PEREIRA
Convênio	MEDPLAN	Anestesiista	Ezio Ricardo de Brito Amorim
Cod. Usuário	15268500	Sup. anestesia	Raqueliana
Atendimento	1815954	Inicio cirurgia	06/06/2018
Prontuário	288593	Fim cirurgia	06/06/2018

Agentes anestésicos / Terapia Hidroeletrolítica / Medicamentos

Dormonid 5 mg/mL 3mL	Dormonid 5 mg/mL Inj. Ap-3mL	5. Miligrama	S	11:52
Fentanil Espinha 0,1mg-2mL	Fentanil Espinha 0,05 mg/mL Inj. Ap - 2	25. Microgramas		
Neocaina Pesada 0,5% (5 mg/mL - 4 mL)	Neocaina Pesada 0,5% (5 mg/mL - 4 mL)	1. Ampola	S	11:53
Oxigênio	CILINDRO DE OXIGÊNIO	2. Litros por minuto		14:12
Ondansetrona 4mg Inj. Ampola C/ 2 mL	Ondansetrona Inj. Ap (4mg - 2 mL)	1. Ampola	S	11:57
Cefazolina 1g Inj.	Cefazolina 1g Inj.	2. Frasco		
Dimorf 0,2mg Inj. Ampola C/ 1 mL	Dimorf 0,2mg Inj. Ampola C/ 1 mL	0.08. Miligrama	S	11:53
Dipirona Sódica 500 mg/mL Inj. Ap-2 mL	Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/mL-2 mL)			
Bextra 40 Mg Inj.	Bextra Inj. Fa (40mg)			

Sinais Vitais e Monitorização

Tempo	Tempo	Tempo	Tempo	Tempo	Tempo
14:14	Sinusal	65	130	70	90
13:44	Sinusal	65	130	70	90
13:19	Sinusal	65	130	70	90
12:56	Sinusal	65	130	70	90
12:33	Sinusal	65	130	70	90
12:16	Sinusal	65	130	70	90
11:55	Sinusal	65	130	70	90

Descrição da técnica anestésica

12:28	Raqui	Ezio Ricardo de Brito Amorim
-------	-------	------------------------------

Principal	RAQUIANESTESIA
	1-ANAMNESE
	2-VENOCLISE
	3-MONITORIZAÇÃO
	4-L2-L3
	5-LIQUOR LIMPIDO

Resumo de insumos utilizados

Apresentação comercial	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL	33.333 mL	3.333 amp	0
Cefazolina 1g Inj.	2. FA	2 amp	0
Cloreto De Sódio 0,9% Inj. Ampola C/ 10	20 mL	0.4 amp	0
Dimorf 0,2mg Inj. Ampola C/ 1mL	0.08 mg	0.25 amp	0
Dormonid 5 mg/mL Inj. Ap-3mL	5 mg	0.333 amp	0
Fentanil Espinha 0,05 mg/mL Inj. Ap - 2	25 mg	0.25 amp	0
Neocaina Pesada 0,5% (5 mg/mL - 4 mL)	1 amp	1 amp	0
Ondansetrona Inj. Ap (4mg - 2 mL)	1 amp	1 amp	0

Impresso em 06/06/2018 16:52:04

Dr. Ezio Ricardo de Brito Amorim (CRM 3033)

Página 1

Paciente: ERLÂNDIO JOELSON CHAVES

Sector: Centro Cirúrgico 01 - PMA

WATE61440

ESPER





Gráficos do Prontuário Eletrônico Peroperatório - PEPO

Diretor Técnico Médico:

Paciente: ERLÂNDIO JOELSON CHAVES
Data Nasc: 21/06/1983
Idade: 34 anos
Sexo: Masculino
Convênio: MEDPLAN
Cod usuário: 15268500
Atendimento: 1815954
Prontuário: 288593

Data Entrada: 06/06/2018
Sala: Sala de Espera - PMA
Cir Realizada: Reconstrução, Retencionamento Ou Reforço Do
Clamper: BRUNO MACHADO PEREIRA
Anestesiista: Ezio Ricardo de Brito Amorim
Tipo anestesia: Raquidiana
Início cirurgia: 06/06/2018 11:45:00
Fim cirurgia: 06/06/2018 14:07:06

Paciente
Anestesia
Procedimento

PA máx / min (mmHg)

Freq cardí (bpm)

Saturação O₂ (%)

Oxigênio
(in inalatório)

Doromid 5 mg/ml, 3ml
(injetável / intravenosa)

Fentanil epidural 0,1mg-2ml
(microgramas/ml epidural)

Neocaina Pesada 0,5% (5 mg/ml - 4 ml)
(ampola/ml / raquidiana)

Bextra 40 mg inj.
(frasco-ampola / intravenosa)

Cefazolina 1g inj.
(frasco-ampola / intravenosa)

Oxarf 0,2mg inj. Ampola 0,1 ml
(microgramas / intravenosa)

Dipirona Sódica 500 mg/ml inj. Ap-2 ml
(ampola / intravenosa)

Ondansetrona 4mg inj. Ampola 0,2 ml
(ampola / intravenosa)

Dr. Ezio Amorim
Anestesiologista
CRM 3033

Impresso em 06/06/2018 16:52:13

Dr. Ezio Ricardo de Brito Amorim (CRM 3033)

WATE66008

Página 1

ERLÂNDIO JOELSON CHAVES

Centro Cirúrgico 01 - PMA

ESPE





PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



1815954

Paciente: ERLÂNDIO JOELSON CHAVES
Nascimento: 21/06/1983 34a 11m 16d
Data: 06/06/2018 09:55:30
Médico: Dr. BRUNO MACHADO PEREIRA (CRM 4692)
Prescrição: Saulo Luis Lopes Mistura (CRM 3587)
Sala: Sala de Espera - PMA
CID: M23.9 Transt interno NE do joelho

1.815.954 288.593
MEDPLAN / APARTAMENTO
06/06/2018 14:15:15 1483381
06/06/2018 14:11:00
06/06/2018 15:00:00 / 07/06/2018 14:59:59
ESPERA 21

Saulo Luis Lopes Mistura
CRM 3587

Jose Francisco Procedomio da Silva
CRM 4692





PRONTOMED ADULTO

ERLANDIO JOELSON CHAVES

Data Nasc: 21/06/1983

Dr(a): BRUNO MACHADO PEREIRA

Data Entrada: 06/06/2019

Prontuario: 288593

prontom

NOME:

Atendimento: 1815954
MEDPLANOK
UPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA

DATA

06/06/18

CONVÊNIO

medplan

PRONTUÁRIO

288593

APTO:

Portalezo

CIRURGIA:

Reconstrução de tórax - art. lig. hgam. Joelson

ANESTESIA

Raque

INÍCIO

11:45

TÉRMINO

ADMISSÃO:

HORA:

VIAS AÉREAS

GASES

ALERGIA

paciente admitido em SRPA, no PO, reserção aceno, sob efeito de anestesia raque, colun, movi. torçãõ, flu, H, SGV extenle, sem qeixa e sob curo do sonu

Catéter []

Intubado []

Máscara []

[]

O2 _____ /min

Ligado

[]

Desligado

[]

[]

[]

[]

[]

[]

H
O
R
A
R
I
O

SINAIS VITAIS

BALANÇO

PA

P

F.R.

T

SpO2

DIURESE

GANHOS (G)

PERDAS (P)

SOROS

SANGUE

DIURESE

S
O
M
A

BALANÇO (G-P) =

VISÃO GERAL DO PACIENTE

ACESSO
VENOSOPeriférico [X]
Subclávia []Flebotomia []
[]

DRENOS

Tórax D []

Tórax E []

[]

Dreno a Vácuo []

Abdominal []

[]

SNG

Gastrostomia

Traqueostomia

[]

[]

[]

Sonda Vesical []

Cistostomia []

[]

[]

F.O. - Sangramentos: SIM []

NÃO []

MONITORIZAÇÃO

Monitor Cardíaco [X]

Oxímetro [X]

Capnógrafo []

P.I.C. []

P.A.M. []

[]

[]

Peça (s) Cirúrgica (s): Sim []

Nº de Peças

NÃO []

ÍNDICE DE ALDRETE-KROULIK

ITEM

NOTA

ADM

40'

1H

2H

ALTA

Atividade

Move 04 membros

Move 02 membros

Move 0 membros

2

1

0

1

1

1

2

2

Respiração

Profunda

Limitada; dispnéia

Apnéia

2

1

0

1

1

1

2

2

Consciência

Completamente acordado

Despertado ao chamado

Não responde ao chamado

2

1

0

2

2

2

2

2

Circulação

PA ± 20% do nível pré-anestésico

PA ± 20 a 49% do nível pré-anestésico

PA ± 50% do nível pré-anestésico

2

1

0

2

2

2

2

2

SpO2

Mantém SpO2 > 92% em ar ambiente

Mantém SpO2 > 90% em O2

Mantém SpO2 > 90% em O2

2

1

0

2

2

2

2

2

SOMA

08

08

08

10

10





PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



1815954

Paciente: **ERLÂNDIO JOELSON CHAVES**
Nascimento: 21/06/1983 34a 11m 16d
Data Entrada: 06/06/2018 09:55:30
Médico Resp: **Dr. BRUNO MACHADO PEREIRA (CRM 4692)**
Prescritor: **Saulo Luis Lopes Mistura (CRM 3587)**
Setor: **Sala de Espera - PMA**
CID: **M23.9 Transt interno NE do joelho**
Diretor Técnico Médico:

1.815.954 288.593
MEDPLAN / APARTAMENTO
06/06/2018 14:15:15 1483381
06/06/2018 14:11:00
06/06/2018 15:00:00 / 07/06/2018 14:59:59
ESPERA 21

Fortaliga

LIVRE (Nutrição Clínica) - Lona

APOS RPA

1 Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (1000 ml)		1 Frasco 12/12 h (10-22) IV	022 10 1°
Administrar 1000 Mililitros (12/12 h (10-22) Intravenosa)			
Observação:			
7 KEFAZOL 1G INJ.		1 Frasco-ampola 6/6 h. IV	18/06 121°
Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL			
Administrar 10 Mililitros (6/6 h. Intravenosa)			
Observação:			
9 Dramin B6 DL Inj. Ap (3/5mg-10ml)		1 Ampola ACM IV	
Separar 10 Mililitros do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml)			
Administrar 110 Mililitros (ACM Intravenosa) em 20 minutos			
Observação:			
12 Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)		1 Ampola 6/6 h. IV	18/06 12
Separar 2 Mililitros do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL			
Administrar 12 Mililitros (6/6 h. Intravenosa)			
Observação:			
Profenid Iv Fr 100mg Inj.		1 Frasco-ampola 12/12 h (10-22) IV	022 10
Separar 1 Frasco-ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml)			
Administrar 100 Mililitros (12/12 h (10-22) Intravenosa) em 20 minutos			
Observação:			
Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL		1 Ampola 8/8 h. IV	022 06 14
Separar 1 Ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml)			
Administrar 100 Mililitros (8/8 h. Intravenosa)			
Observação:			
13 Omeprazol Cp (20 mg)		1 Cápsula Antes Cafe 6h - Manhã VO	06
Observação:			
20 Clexane 40mg Inj. Seringa Preenchida C/ 0.4ml		1 Seringa 24/24 h SC	(15) 00
Administrar 0,4 Mililitros (24/24 h Subcutânea)			
Observação:			
1 Gesso Inguino Pododáctilo		1 Vez	15
TALA INGUINOMALEOLAR			
Lado: Direito			
2 RX Joelho			
Lado: Direito			

Impresso em: 06/06/2018 14:15:36

Página 1

SAULOL

CATE144





PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



1815954

Paciente: **ERLÂNDIO JOELSON CHAVES**
Nascimento: 21/06/1983 34a 11m 16d **Peso:**
Data Entrada: 06/06/2018 09:55:30
Médico Resp: **Dr. BRUNO MACHADO PEREIRA (CRM 4692)**
Prescritor: **Linkelson Marques Caminha Batista**
Setor: **Posto Capitais - PMA - 6º andar**
CID: **M23.9 Transt interno NE do Joelho**
Diretor Técnico Médico:

Atendimento: **1.815.954** **Prontuario:** **288.593**
Convênio: **MEDPLAN / APARTAMENTO**
Liberação: **06/06/2018 21:01:24** **Prescrição:** **1484598**
Data Presc: **06/06/2018 20:59:00**
Validade: **06/06/2018 21:00:00 / 07/06/2018 14:59:59**
Leito/Quarto: **FORTALEZA**

Medicamento: **20 Clexane 20mg Inj. Seringa Preenchida C/ 0.2ml** **2 Seringa 24/24h SC**

Observação:

Dr. Linkelson Marques Batista
CRM 6785

L531832B
F11/2017
V11/2019

Versa
PROPOSTA SÚCRA
CIE 000-PM-3074
Conteúdo: 0,2 mL
20 mg/0,2 mL

L529653B
F10/2017
V10/2019

Versa
PROPOSTA SÚCRA
CIE 000-PM-3074
Conteúdo: 0,2 mL
20 mg/0,2 mL



PRONTOMED ADULTO
Sumário de alta/Transferência

Paciente	ERLÂNDIO JOELSON CHAVES	Atendimento	1.815.954	Prontuário	288.593
Data Nasc.	21/06/1983 34 Anos	Dt. Entrada	06/06/2018 09:55:30		
Sexo	Masculino	Convênio	MEDPLAN		
Setor	Posto Capitais - PMA - 6º andar	Apartamentos	FORTALEZA		

Data Alta	07/06/2018 06:57:47	Data Liberação	07/06/2018 06:58:24
Profissional	BRUNO MACHADO PEREIRA	Tipo Sumário	Alta
Motivo Alta	Alta médica		
Setor			
Responsável Alta	BRUNO MACHADO PEREIRA		
Necrópsia			
Causa da Morte			

Resumo

pos-op de rlca + LCM sem intercorrências
fo ok
homans negativo

cd> alta com receita + orientação e atestado médico

Bruno Machado Pereira
Ortopedia e Traumatologia
CRM 44992 - TEOT 14080





		Relatório Consolidado de ENFERMAGEM		06/06/18 - 07/06/18		1815854	
ERLANDIO JOELSON CHAVES		34 Anos		Masculino		1815854	
RUA 10, 1894 VILA MOCAMBINHO III MOCAMBINHO TERESINA PI		MEDPLAN		Ponto Capitis - PMA - 6º andar		Residência	
06/06/2018 06:57		07/06/2018 06:57		FORTALEZA		286593	
06/06/2018 11:55		12		65		130 / 70	
06/06/2018 12:18		12		65		130 / 70	
06/06/2018 12:33		13		65		130 / 70	
06/06/2018 12:58		13		65		130 / 70	
06/06/2018 13:19		13		65		130 / 70	
06/06/2018 13:44		14		65		130 / 70	
06/06/2018 14:14		14		65		130 / 70	
06/06/2018 22:42		23		19		71 / 120 / 80	
38,3		98		NIVIANE BARBOSA LEAL LIMA -			
Paciente admitido no Centro Cirúrgico para realizar procedimento de Reconstrução, Retencionamento Ou Reforço Do Ligamento Cruzado Anterior Ou Posterior #1 lesão Aguda De Ligamento Colateral, Associada A Ligamento Cruzado E Menisco - Tratamento Cirúrgico Joelho direito, consciente, orientado, fásico, de muletas, procedente de sua residência, veio acompanhado de familiares. Nega diabetes, hipertensão e alergias. Punção de acesso venoso com jato nº 20 pelo anestesiologista, realizado anestesia Raque pelo anestesiologista Dr. Ezio e iniciado procedimento cirúrgico por Dr. Bruno Machado.							
O termo do procedimento sem intercorrências, segue para SRPA com prontuário * exames em anexo, consistente, orientado, curativo em fio limpo e seco.							
PACT ADMITIDO NA SRPA NO POI DE RECONSTRUÇÃO LIGAMENTARES SOB EFEITO DE ANESTESIA RAQUE CALMO MONITORIZADO EM HV FUNCIONANTE SSV ESTÁVEIS SEM QUEIXAS E SOB CUIDADOS							
PACT RECUPERADO AVALIADO E LIBERADO SEM QUEIXAS PELO ANESTESISTA SEQUE PARA RX E EM SEGUIDA PARA APARTAMENTO ACOMPANHADO POR FAMILIARES							
Administrado medicamento: Kefazol 1g Inj. Dose: 1 FA Via: IV Da prescrição: 1483381 TERESA LEONARDA DOS SANTOS 06/06/2018 18:00:00							
Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL) Dose: 1 amp Via: IV Da prescrição: 1483381 TERESA LEONARDA DOS SANTOS 06/06/2018 18:00:00							
CLEXANE AGUARDA AUTORIZAÇÃO							
ENFERMEIRA RAISA CIENTE							
A MESMA PEDIU PARA ABRIR HORARIO PARA AS 20 hs							
Evoluiu em repouso no leito no poi de tt cirúrgico de transito interno NE do joelho consciente, orientado, respitando em ar ambiente, hv periférica, dieta vo, diurese espontânea aos cuidados de enfermagem.							
Administrado medicamento: Soro Fisiológico 0,9% Ecorfac Frsc (1000 ml) Dose: 1 Fr Via: IV Da prescrição: 1483381 DANIELE GOMES DE SOUSA SILVA 06/06/2018 22:00:00							
Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL) Dose: 1 amp Via: IV Da prescrição: 1483381 DANIELE GOMES DE SOUSA SILVA 06/06/2018 22:00:00							
Administrado medicamento: Profenid IV Fr 100mg Inj. Dose: 1 FA Via: IV Da prescrição: 1483381 DANIELE GOMES DE SOUSA SILVA 06/06/2018 22:00:00							
Administrado medicamento: Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL Dose: 1 amp Via: IV Da prescrição: 1483381 DANIELE GOMES DE SOUSA SILVA 06/06/2018 22:00:00							
Impresso em: 07/06/2018 15:57:31							
Destino: LUDMILLED							
Server: LUDMILLED							
CATE:151							

		Relatório Consolidado de ENFERMAGEM		06/06/18 - 07/06/18		1815854	
ERLANDIO JOELSON CHAVES		34 Anos		Masculino		1815854	
RUA 10, 1894 VILA MOCAMBINHO III MOCAMBINHO TERESINA PI		MEDPLAN		Ponto Capitis - PMA - 6º andar		Residência	
06/06/2018 06:57		07/06/2018 06:57		FORTALEZA		286593	
06/06/2018 11:55		12		65		130 / 70	
06/06/2018 12:18		12		65		130 / 70	
06/06/2018 12:33		13		65		130 / 70	
06/06/2018 12:58		13		65		130 / 70	
06/06/2018 13:19		13		65		130 / 70	
06/06/2018 13:44		14		65		130 / 70	
06/06/2018 14:14		14		65		130 / 70	
06/06/2018 22:42		23		19		71 / 120 / 80	
38,3		98		NIVIANE BARBOSA LEAL LIMA -			
Paciente admitido no Centro Cirúrgico para realizar procedimento de Reconstrução, Retencionamento Ou Reforço Do Ligamento Cruzado Anterior Ou Posterior #1 lesão Aguda De Ligamento Colateral, Associada A Ligamento Cruzado E Menisco - Tratamento Cirúrgico Joelho direito, consciente, orientado, fásico, de muletas, procedente de sua residência, veio acompanhado de familiares. Nega diabetes, hipertensão e alergias. Punção de acesso venoso com jato nº 20 pelo anestesiologista, realizado anestesia Raque pelo anestesiologista Dr. Ezio e iniciado procedimento cirúrgico por Dr. Bruno Machado.							
O termo do procedimento sem intercorrências, segue para SRPA com prontuário * exames em anexo, consistente, orientado, curativo em fio limpo e seco.							
PACT ADMITIDO NA SRPA NO POI DE RECONSTRUÇÃO LIGAMENTARES SOB EFEITO DE ANESTESIA RAQUE CALMO MONITORIZADO EM HV FUNCIONANTE SSV ESTÁVEIS SEM QUEIXAS E SOB CUIDADOS							
PACT RECUPERADO AVALIADO E LIBERADO SEM QUEIXAS PELO ANESTESISTA SEQUE PARA RX E EM SEGUIDA PARA APARTAMENTO ACOMPANHADO POR FAMILIARES							
Administrado medicamento: Kefazol 1g Inj. Dose: 1 FA Via: IV Da prescrição: 1483381 TERESA LEONARDA DOS SANTOS 06/06/2018 18:00:00							
Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL) Dose: 1 amp Via: IV Da prescrição: 1483381 TERESA LEONARDA DOS SANTOS 06/06/2018 18:00:00							
CLEXANE AGUARDA AUTORIZAÇÃO							
ENFERMEIRA RAISA CIENTE							
A MESMA PEDIU PARA ABRIR HORARIO PARA AS 20 hs							
Evoluiu em repouso no leito no poi de tt cirúrgico de transito interno NE do joelho consciente, orientado, respitando em ar ambiente, hv periférica, dieta vo, diurese espontânea aos cuidados de enfermagem.							
Administrado medicamento: Soro Fisiológico 0,9% Ecorfac Frsc (1000 ml) Dose: 1 Fr Via: IV Da prescrição: 1483381 DANIELE GOMES DE SOUSA SILVA 06/06/2018 22:00:00							
Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL) Dose: 1 amp Via: IV Da prescrição: 1483381 DANIELE GOMES DE SOUSA SILVA 06/06/2018 22:00:00							
Administrado medicamento: Profenid IV Fr 100mg Inj. Dose: 1 FA Via: IV Da prescrição: 1483381 DANIELE GOMES DE SOUSA SILVA 06/06/2018 22:00:00							
Administrado medicamento: Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL Dose: 1 amp Via: IV Da prescrição: 1483381 DANIELE GOMES DE SOUSA SILVA 06/06/2018 22:00:00							
Impresso em: 07/06/2018 15:57:31							
Destino: LUDMILLED							
Server: LUDMILLED							
CATE:151							



PRONTOMED ADULTO

Parecer médico

Paciente: ERLÂNDIO JOELSON CHAVES

Atendimento: 1196248

Convênio: MEDPLAN

Especialidade origem: Clínica Geral

Especialidade destino: Ortopedia / Traumatologia

Motivo da Consulta

PACIENTE COM RELATO DE TRAUMA HA 5 DIAS, RECEBENDO OS PRIMEIROS ATENDIMENTOS EM UM SERVIÇO PÚBLICO, ONDE FORA CONSTATADA FRATURA DE PERNA DIREITO (TIBIA? FIBULA?) REALIZANDO CORREÇÃO CIRURGICA EM CARATER DE URGENCIA - SIC. PACIENTE TRAZIDO A ESSE SERVIÇO EM PRANCHA RIGIDA RELATANDO FRATURA DE PATELA AINDA NÃO CORRIGIDA. NO MOMENTO QUEIXA- SE DE DOR EM JOELHO CONTRALATERAL, CAIXA TORACICA E TOPOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITO.

AO EXAME:

A: VIAS AEREAS PERVIAS

B: MV + BILATERAL, SRA

C: ESTAVEL HEMODINAMICAMENTE. BACIA ESTAVEL.

D: ECG 15, PIFR, SEM DEFICITS FOCALIS.

E: EQUIMOSE EM REGIAO INFRAPATELAR ESQUERDA. EDEMA DE CLAVICULA DIREITA ALEM DE ESCORIAÇÕES PELO CORPO. SUPERCILIO DIREITO SUTURADO. PRESENÇA DE FIXADOR EXTERNO EM PERNA DIREITA + COXA DIREITA.

SOLICITO AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA
GRATO!

Data : 28/12/2017 12:30:06


Dr. Jefferson de Sousa Costa
CRM 6811





CNPJ: 63.326.243/0002-15
RUA PAISSANDU, 1842, CENTRO | CEP: 64.001-120
TERESINA - PI Fone (86) 3131-1234 :: Email: nfse@medimagem.com.br

Atendimento	1.196.248	Prescrição	1006058	Data Entrada	28/12/2017 12:23:02	PRONTUÁRIO
Paciente	ERLÂNDIO JOELSON CHAVES			Telefone	(86) 99515 9821	
Data Nasco	21/06/1983	Idade	35 anos e 1 mês	Sexo	M	288593
Convênio	MEDPLAN			Data Entrega		
Médico	JEFFERSON DE SOUSA COSTA			Usuário Imp.	Medico PA	PRESCRIÇÃO
Sector/Leito	Semi -Intensiva 02 PA - PMA - SI- LTO 1			Data Imp.		
Cula	81510241			Senha	81510241	1006058
Matrícula	15268500					

Pronto socorro

Justificativa:

EVOLUÇÃO MEDICOPA

Diagnóstico: S831

Anamnese / Quadro Clínico:

Pct com relato de acidente de moto. Apresenta dor e edema volumoso . Boa perfusao distal em MID

Pulsos palpeveis e simetricos

Rx - fixador externo mantendo congruencia articular

CD: Alta do ps com orientação para gelo local + AINE e trombopprofilaxia . Retorno em 1 semana para reavaliar partes moles e programar cirurgia.

Esposa e paciente ciente da gravidade do caso

EXAMES SOLICITADOS

Sector: Raio-X - MI

Código	Descrição	Data e Hora Exec.	Qtde.	Observação
40804054	RX Joelho	28/12/2017 12:35:03	1,00	ACIDENTE DE TRANSITO COM PATELA INSTAVEL APRESENTA FRATURA DE PERNA DIREITA JA CORRIGIDA
	Lado: DIREITO			
40803040	RX Clavícula	28/12/2017 12:35:03	1,00	ACIDENTE DE TRANSITO COM EDEMA E DOR EM TERÇO MEDIO DE CLAVICULA
40805018	RX Tórax - 1 Incidência	28/12/2017 12:35:03	1,00	ACIDENTE DE TRANSITO

Dr. Jefferson de Sousa Costa
CRM 6811

Impresso em: 25/07/2018 09:31:04

Página 1

Medico PA

CATE1413





PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



1196248

Paciente	ERLÂNDIO JOELSON CHAVES	Atendimento	1.196.248	Prontuário	288.593
Nascimento	21/06/1983 35a 1m 4d	Convênio	MEDPLAN / APARTAMENTO		
Data Entrada	28/12/2017 12:23:02	Liberação	28/12/2017 12:30:43	Prescrição	1006046
Médico Resp	Dr. BRUNO MACHADO PEREIRA (CRM 4692)	Data Presc	28/12/2017 12:30:00		
Prescritor	JEFFERSON DE SOUSA COSTA (CRM	Validade	28/12/2017 12:30:00 / 29/12/2017 11:59:59		
Sector	Pronto Atendimento - PMA	Leito/Quarto			
CID	S83.1 Luxacao do joelho				

Diretor Técnico Médico:

Medicamentos	Dose/Intervalo/Via	Horários	D
1 Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500 ml)	1 Frasco Agora. IV	12:30	1 °

Administrar 500 Mililitros (Agora. Intravenosa)

Observação:


Dr. Jefferson de Sousa Costa
CRM 6811





Nome: ERLÂNDIO JOELSON CHAVES
Dt. Nasc: 21/06/1983 Idade: 34 anos Sexo: Masculino RG: 2505922 SSP PI
CPF: 01677597364
Médico Solicitante: BRUNO MACHADO PEREIRA
Atendimento: 1649210 Prescrição: 1351471
Data: 25/04/2018 17:46:27

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO DIREITO
(4 filmes)

TÉCNICA:

Sagital; sequências FSE T2 fat sat, FSE T1;
Coronal; sequências FSE DP fat sat;
Axial; sequências FSE DP fat sat.

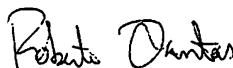
ACHADOS:

Quantidade discretamente aumentada de líquido intracapsular, com espessamento e irregularidade do revestimento sinovial.
Material metálico de osteossíntese da tíbia proximal, gerando proeminentes artefatos de susceptibilidade magnética, que prejudicam a avaliação das estruturas anatômicas do joelho.
Fratura-avulsão da inserção distal do tendão patelar, com retração tendínea de cerca de 1,5 cm.
Tendão quadricipital, ligamentos colateral lateral e cruzados anterior e posterior apresentam intensidade de sinal e anatomias preservadas.
Proeminente desorganização fibrilar com indefinição parcial dos contornos do segmento médio do ligamento colateral medial.
Sinais de lesão em alça de balde do menisco medial, com alça meniscal deslocada para a região intercondilar.
Sinais de extensa lesão em flap do corpo e corno posterior do menisco lateral.
Leve subluxação com inclinação lateral da patela, articulando-se com tróclea displásica.
Retináculos patelares sem anormalidades. Cartilagem hialina patelo-troclear preservada.
Hipersinal em T2/FS da tela subcutânea dos aspectos anterior, medial e lateral do joelho.
Hipersinal em T2/FS do coxim adiposo suprapatelar.

CONCLUSÃO:

1. DERRAME ARTICULAR DISCRETO, COM SINAIS DE SINOVITE;
2. MATERIAL METÁLICO DE OSTEOSSÍNTESE DA TÍBIA PROXIMAL, GERANDO PROEMINENTES ARTEFATOS DE SUSCEPTIBILIDADE MAGNÉTICA, QUE PREJUDICAM A AVALIAÇÃO DAS ESTRUTURAS ANATÔMICAS DO JOELHO;
3. FRATURA-AVULSÃO DA INSERÇÃO DISTAL DO TENDÃO PATELAR;
4. SINAIS DE LESÃO EM ALÇA DE BALDE DO MENISCO MEDIAL, COM ALÇA MENISCAL DESLOCADA PARA A REGIÃO INTERCONDILAR;
5. SINAIS DE EXTENSA LESÃO EM FLAP DO CORPO E CORNO POSTERIOR DO MENISCO LATERAL;
6. LEVE SUBLUXAÇÃO COM INCLINAÇÃO LATERAL DA PATELA, ARTICULANDO-SE COM TRÓCLEA DISPLÁSICA;
7. ESTIRAMENTO GRAU II DO SEGMENTO MÉDIO DO LIGAMENTO COLATERAL MEDIAL;
8. EDEMA DA TELA SUBCUTÂNEA DOS ASPECTOS ANTERIOR, MEDIAL E LATERAL DO JOELHO, DE PROVÁVEL NATUREZA CONTUSIONAL;
9. EDEMA DO COXIM ADIPOSEO SUPRAPATELAR, DE PROVÁVEL NATUREZA CONTUSIONAL;
10. Ausência de outras anormalidades detectáveis pelo método.

OBS: Ressalta-se a limitação do método devido aos proeminentes artefatos de susceptibilidade magnética, gerados pelo material metálico de osteossíntese da tíbia proximal.


Roberto Cesar Teixeira Dantas
CRM 4619



Rua Paissandu, 1862 - Teresina - Piauí
Fone: (86)3131.1234 Fax: (86)3223.4826
E-mail: falecom@medimagem.com.br
Visite nosso site: www.medimagem.com.br

CRM 1108070 ROBERTO CESAR TEIXEIRA DANTAS

1a: 1



Emissão do Laudo:



Nome: ERLÂNDIO JOELSON CHAVES
Dt. Nasc: 21/06/1983 Idade: 34 anos Sexo: Masculino RG: 2505922 CPF: 01677597364
Médico Solicitante: BRUNO MACHADO PEREIRA
Atendimento: 1264163 Prescrição: 1059142
Data: 17/01/2018 09:20:52

RX DIGITAL DO JOELHO DIREITO (02 INC.)

ACHADOS:

Parafusos metálicos de fixação na tíbia proximal.
Interlinhas e superfícies articulares: íntegras.
Partes moles sem alterações radiológicas.

CONCLUSÃO:

1. PARAFUSOS METÁLICOS DE FIXAÇÃO NA TÍBIA PROXIMAL;
2. Ausência de outras anormalidades detectáveis pelo método.

Obs.: tala gessada.

Nilton Bandeira

Dr. Nilton Bandeira Santos Filho
CRM 3083

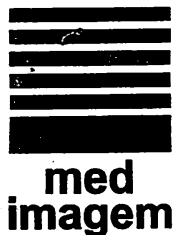


Rua Paissandu, 1862 - Teresina - Piauí
Fone: (86)3131.1234 Fax: (86)3223.4826
E-mail: falecom@medimagem.com.br
Visite nosso site: www.medimagem.com.br

DR. Gildenei Ferreira de Carvalho

gina: 1





Nome: ERLÂNDIO JOELSON CHAVES
Dt. Nasc: 21/06/1983 Idade: 35 anos Sexo: Masculino RG: 2505922 SSP PI
CPF: 01677597364
Médico Solicitante: BRUNO MACHADO PEREIRA
Atendimento: 1978891 Prescrição: 1600775
Data: 18/07/2018 08:51:19

RX DIGITAL DO JOELHO DIREITO (02 INC.)

ACHADOS:

Parafusos metálicos de interferência no fêmur distal e tíbia proximal, com aumento do volume das partes moles adjacentes.
Interlinhas e superfícies articulares: íntegras.

CONCLUSÃO:

1. PARAFUSOS METÁLICOS DE INTERFERÊNCIA NO FÊMUR DISTAL E TÍBIA PROXIMAL, COM AUMENTO DO VOLUME DAS PARTES MOLES ADJACENTES;
2. Ausência de outras anormalidades detectáveis pelo método.


Dra. Luciana Viana
CRM 2591



Rua Paissandu, 1862 - Teresina - Piauí
Fone: (86)3131.1234 Fax: (86)3223.4826
E-mail: falecom@medimagem.com.br
Visite nosso site: www.medimagem.com.br

Digitado por: GENIRA MARIA REIS DE ALENCAR

ina: 1





Nome: ERLÂNDIO JOELSON CHAVES
Dt. Nasc: 21/06/1983 Idade: 34 anos Sexo: Masculino RG: 2505922 SSP PI
CPF: 01677597364
Médico Solicitante: Saulo Luis Lopes Mistura
Atendimento: 1815954 Prescrição: 1483381
Data: 06/06/2018 17:38:26

RX DIGITAL DO JOELHO DIREITO (02 INC.)

ACHADOS:

Parafusos metálicos de ligamentoplastia no fêmur distal e tíbia proximal.
Osteopenia por desuso.
Interlinhas e superfícies articulares: íntegras.
Partes moles sem alterações radiológicas.

CONCLUSÃO:

1. PARAFUSOS METÁLICOS DE LIGAMENTOPLASTIA NO FÊMUR DISTAL E TÍBIA PROXIMAL;
2. OSTEOPENIA POR DESUSO;
3. Ausência de outras anormalidades detectáveis pelo método.

Obs.: Tala gessada.

Nilson Bandeira Santos Filho

Dr. Nilson Bandeira Santos Filho
CRM 3083



Rua Paissandu, 1862 - Teresina - Piauí
Fone: (86)3131.1234 Fax: (86)3223.4826
E-mail: falecom@medimagem.com.br
Visite nosso site: www.medimagem.com.br

Digitador(a): ANDRÉ SILVA FERREIRA

a: 1



Rio de Janeiro, 03 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: **ERLANDIO JOELSON CHAVES**

Nº Sinistro: **3180356501**

Vítima: **ERLANDIO JOELSON CHAVES**

Data do Acidente: **23/12/2017**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Procurador: **KEYLLY MOURA DE OLIVEIRA**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180356501**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13184588

Pag. 01693/01694 - carta_01 - INVALIDEZ



Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: ERLANDIO JOELSON CHAVES

Sinistro: 3180356501

Vítima: ERLANDIO JOELSON CHAVES

Data do Acidente: 23/12/2017

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: KEYLLY MOURA DE OLIVEIRA

Assunto: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Senhor(a),

Comunicamos que o prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido de indenização do sinistro cadastrado sob o número **3180356501** foi **interrompido**, em razão da necessidade de apuração de dados e informações por parte desta seguradora.

Solicitamos aguardar novo contato sobre o seu pedido de indenização, o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as análises cabíveis.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 00467/00468 - carta_02 - INVALIDEZ



Carta nº 13217941

